

# Diário do Legislativo de 06/11/2009

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 100ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 80ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

### 2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

### 6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 4/11/2009

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.940 a 3.958/2009 - Requerimentos nºs 4.945 a 4.948/2009 - Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos e do Deputado Neider Moreira - Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública, de Política Agropecuária, de Direitos Humanos, de Saúde, de Educação e de Turismo e do Deputado Tiago Ulisses - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Duarte Bechir, Padre João, Carlos Pimenta e Fábio Avelar - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos e do Deputado Neider Moreira; aprovação - Requerimento do Deputado Padre João; deferimento; discurso do Deputado Paulo Guedes - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.940/2009

Declara de utilidade pública o Promila - Projeto Missionário Lázaro -, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Promila - Projeto Missionário Lázaro -, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

Jayro Lessa

Justificação: O Promila - Projeto Missionário Lázaro -, do Município de Governador Valadares, é sociedade civil sem fins lucrativos, de cunho assistencial, que desenvolve ações sociais destinadas à comunidade, visando contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida.

Dessa forma, como disposto em seu estatuto social, o Promila realiza atividades de promoção gratuita da educação, nas diversas áreas do conhecimento como cultura, meio ambiente e cidadania, prestando, assim, serviços de reconhecido interesse público.

Em pleno e regular funcionamento desde 12/1/2008, a referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, razão pela qual faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.941/2009

Institui a Semana da Promoção da Higiene no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Promoção da Higiene, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

Parágrafo único - Na semana a que se refere o "caput" deste artigo, o poder público promoverá atividades educativas que visem à conscientização e orientação da população para a importância da higiene.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

Fahim Sawan

Justificação: A higiene é um importante fator de combate à disseminação de diversas doenças. Uma consequência benéfica da nova gripe que está preocupando o mundo é o fato de ter despertado nas pessoas a consciência da importância da higiene, principalmente do ato de lavar as mãos.

O simples acesso à água e saneamento básico não conduz, por si só, à melhoria dos índices de saúde. É necessário promover uma mudança de comportamento da população por meio da motivação, da informação e da educação. Inúmeras são as maneiras de atingir tal objetivo, e uma ideia interessante seria a criação de uma Semana da Promoção da Higiene, na qual profissionais de diversas áreas da saúde estariam à disposição da população para alertá-los sobre a importância de uma higiene bem feita como fator de combate à disseminação de doenças.

Especialistas afirmam que "a educação para a lavagem das mãos em escala mundial permitiria uma redução dos níveis de doenças entre 30 e 40%". Desta forma, a Semana da Promoção da Higiene se apresenta como um meio extremamente eficaz e econômico para que consigamos diminuir os níveis de doenças em todo o Estado.

É tempo de nos preocuparmos com uma ação permanente de higiene. Lavar as mãos é contribuir para a saúde, e ensinar esses hábitos saudáveis à população com certeza é uma forma inteligente de salvar vidas. Por esse motivo, peço a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa uma contribuição do Estado para a melhoria dos índices de qualidade de vida da população.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 3.942/2009

Declara de utilidade pública o Instituto Clara Nunes - ICN -, com sede no Município de Caetanópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Clara Nunes - ICN -, com sede no Município de Caetanópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

Ademir Lucas

Justificação: O Instituto Clara Nunes, com sede no Município de Caetanópolis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem como finalidade precípua zelar e preservar o acervo pessoal e artístico de Clara Nunes. Além disso, busca elaborar projetos culturais; promover e incentivar atividades artísticas; firmar parcerias com outras entidades para a realização de campanhas educativas e de valorização da comunidade e resgate da cidadania por meio da cultura; e garantir a participação das pessoas carentes nas atividades desenvolvidas.

Tendo em vista a importância social das iniciativas empreendidas pelo Instituto Clara Nunes, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que pretende declará-lo de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI nº 3.943/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto - Aamhab -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto - Aamhab -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

André Quintão

Justificação: A Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto - Aamhab - é entidade sem fins lucrativos, constituída em 20/5/94, com sede no Município de Belo Horizonte. Tem por finalidade promover a participação da comunidade nas atividades do Museu, auxiliando na ampliação e preservação de seu acervo e na promoção de eventos culturais já tradicionais na cidade.

Por essas razões, esperamos dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.944/2009

Declara de utilidade pública a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Quitandinha, com sede no Município de Timóteo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Quitandinha, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

André Quintão

Justificação: O Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Quitandinha é entidade sem fins lucrativos, constituída em 30/12/79. Funciona na Av. 95, 311, no Bairro João XII, em Timóteo. Tem por finalidade a proteção e o amparo à família, à criança, ao adolescente e ao idoso, a promoção da integração no mercado de trabalho, o incentivo ao samba e ao carnaval e o desenvolvimento de cursos de alfabetização e profissionalizantes.

Por essas razões, esperamos dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.945/2009

Declara de utilidade pública a entidade Spasso – Escola Popular de Circo, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Spasso – Escola Popular de Circo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

André Quintão

Justificação: A Spasso – Escola Popular de Circo é entidade sem fins lucrativos constituída em 20/6/2000. Funciona na Av. Francisco Sá, 16, no Bairro Prado, no Município de Belo Horizonte.

Tem por finalidade difundir e pesquisar a arte do circo, atuando na área social, na produção cultural, educacional e de formação, documentação e entretenimento, acolhendo crianças e adolescentes em situação de risco social e estimulando o pleno exercício da cidadania.

Por essas razões, esperamos dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI nº 3.946/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos da Casa da Criança, com sede no Município de Guapé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos da Casa da Criança, com sede no Município de Guapé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

André Quintão

Justificação: A Associação dos Pais e Amigos da Casa da Criança é entidade sem fins lucrativos constituída em 24/6/2002, com sede no Município de Guapé. Tem por finalidade auxiliar na manutenção, divulgação, funcionamento e fiscalização da Casa da Criança, em Guapé.

Por essas razões, esperamos dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.947/2009

Declara de utilidade pública a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Bocas Brancas, com sede no Município de Timóteo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Bocas Brancas, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

André Quintão

Justificação: O Grêmio Recreativo Escola de Samba Bocas Brancas é entidade sem fins lucrativos constituída em 30/11/79. Funciona na Rua 20 de Novembro, 285, em Timóteo.

Tem por finalidade a proteção e o amparo à família, à criança, ao adolescente e ao idoso, a promoção da integração no mercado de trabalho, o incentivo ao samba e ao carnaval e o desenvolvimento de cursos de alfabetização e profissionalizantes.

Por essas razões, esperamos dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.948/2009

Declara de utilidade pública a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Quem Quer, com sede no Município de Timóteo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Quem Quer, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

André Quintão

Justificação: O Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Quem Quer é entidade sem fins lucrativos, constituída em 20/11/79, com sede no Município de Timóteo. Tem por finalidade a proteção e o amparo à família, à criança, ao adolescente e ao idoso, a promoção da integração no mercado de trabalho, o incentivo ao samba e ao carnaval, o desenvolvimento de cursos de alfabetização e profissionalização e a reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Por essas razões, esperamos dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI nº 3.949/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Maria Adélia - União, Força e Amor, com sede no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Maria Adélia - União, Força e Amor, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

André Quintão

Justificação: A Associação Comunitária do Bairro Maria Adélia - União, Força e Amor é entidade sem fins lucrativos constituída em 20/6/2000, com sede no Município de Santa Luzia. Tem por finalidade promover o bem-estar social dos moradores da região e a sua interação social, cultural e artística. Desenvolve, ainda, ações de educação e assistência social para crianças, jovens, idosos e dependentes químicos.

Por essas razões, esperamos dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.950/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Ação Social Sagrada Família - Adescasf -, com sede no Município de Serro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Ação Social Sagrada Família - Adescasf -, com sede no Município de Serro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

André Quintão

Justificação: A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Ação Social Sagrada Família - Adescasf -, é entidade sem fins lucrativos constituída em 9/7/2000. Funciona na Praça Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Morro de Areia, no Município de Serro. Tem por finalidade a prestação de serviços para fomento da atividade agropecuária, firmando convênios e desenvolvendo canais de comercialização, além de melhorar a qualidade de vida de seus associados, através da atividade econômica e da integração social, cultural e desportiva.

Por essas razões, esperamos dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.951/2009

Declara de utilidade pública a Associação Musical Padre Mario Uzan, com sede no Município de Itinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Musical Padre Mario Uzan, com sede no Município de Itinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

Carlos Gomes

Justificação: A Associação Musical Padre Mario Uzan é uma entidade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e voltada para a assistência social. Tem por objetivo zelar, preservar e divulgar a arte popular e os encontros de caráter cultural, artístico e social, visando o entretenimento e o aprimoramento da formação musical. Atua em uma das comunidades mais importantes do Vale do Jequitinhonha, a qual necessita de ações efetivas do poder público para seu integral desenvolvimento.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.952/2009

Declara de utilidade pública a Comunidade Saber Viver, com sede no Município de Pompéu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Saber Viver, com sede no Município de Pompéu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

Domingos Sávio

Justificação: A Comunidade Saber Viver, com sede no Município de Pompéu, é uma entidade civil sem fins lucrativos. Tem entre suas finalidades precípuas o tratamento e a recuperação de pessoas portadoras de dependência química, denominadas toxicômanos e alcoolistas, promoção da saúde integral dos recuperados e reinserção social dos indivíduos recuperados.

A entidade está em pleno funcionamento há mais de um ano, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções. Visto que a entidade desenvolve trabalho social, torna-se justa a sua declaração de utilidade pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Itueto o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Rita do Itueto o imóvel que ocupa uma área total de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), localizado no Distrito de Alto São José, Município de Santa Rita do Itueto, Certidão de Registro nº 13.971 do Livro 03-I, folha 296, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Resplendor.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo será destinado a construção de uma escola municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

José Henrique

Justificação: A doação deste imóvel para o Município de Santa Rita do Itueto visa atender melhor a população do Distrito de Alto São José, com a construção de uma escola municipal o que proporcionará aos alunos menor deslocamento.

Com base no exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.954/2009

Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa Cultural Canarinho do Samba - S.R.C. Canarinho do Samba -, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Recreativa Cultural Canarinho do Samba - S.R.C. Canarinho do Samba -, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

Sargento Rodrigues

Justificação: A Sociedade Recreativa Cultural Canarinho do Samba - S.R.C. Canarinho do Samba é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, é apolítica, não tem preconceito de raças, cor ou religião, com patrimônio e personalidade jurídica distinta de seus sócios.

A S.R.C. Canarinho do Samba tem as seguintes finalidades: desenvolver atividades carnavalesca, cultural, artística e assistencial, visando ao desenvolvimento geral da comunidade e abrangendo os Bairros Planalto, Cerâmicos e Safira; proporcionar a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade voltados para as festas momescas; oferecer mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de assistência social, sempre que for necessário.

A S.R.C. Canarinho do Samba, com sede à Rua Flávio Siqueira, nº 21, no Bairro Planalto, em Muriaé, pelo que se infere da leitura dos documentos anexados ao processo, é administrada por diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício dos cargos que ocupam.

Assim, por preencher os requisitos da Lei nº 12.972, de 1998, esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto ora apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI nº 3.955/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Praças do Nordeste Mineiro de Bombeiros Militares e Policiais Militares - APNM-BM/PM -, com sede no Município de Teófilo Otôni.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Praças do Nordeste Mineiro de Bombeiros Militares e Policiais Militares - APNM-BM/PM -, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

Sargento Rodrigues

Justificação: A Associação dos Praças do Nordeste Mineiro de Bombeiros Militares e Policiais Militares - APNM-BM/PM - é uma sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos.

A APNM-BM/PM tem por finalidade: a promoção e o aperfeiçoamento assistencial, social, moral, físico, intelectual, cívico e profissional de seus associados; o estreitamento dos laços de solidariedade e união entre os praças do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Militar, da Polícia Civil, os servidores da Secretaria de Defesa Social e os demais profissionais de segurança pública e seus familiares; a colaboração com a administração do CBMMG e da PMMG, visando ao seu progresso e à eficiência na execução de suas atividades, como órgãos de segurança pública; a promoção de uma convivência harmônica entre os praças do CBMMG, da PMMG e de suas famílias com os integrantes das corporações militares de outras unidades federativas, com as Forças Armadas e com os integrantes das demais organizações policiais, bem como com os diversos segmentos da sociedade.

A APNM-BM/PM, com sede no Município de Teófilo Otôni, pelo que se infere da leitura dos documentos que instruem o projeto, é administrada por Diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício dos cargos que ocupam.

Assim, por preencher os requisitos da Lei nº 12.972, de 1998, esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto ora apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 3.956/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Gerenciamento Artesanal Para Empreendedores - Agape -, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Gerenciamento Artesanal Para Empreendedores - Agape -, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

Walter Tosta

Justificação: A Associação de Gerenciamento Artesanal Para Empreendedores - Agape -, com sede no Município de Sete Lagoas, fundada em 11/9/2001, é uma sociedade civil sem fins econômicos que tem como objetivo promover a cidadania e o desenvolvimento social através de atividades culturais e da oferta de cursos de artesanato, pintura, bordado, crochê, informática, corte e costura, artes plásticas, balé, dança, ginástica olímpica e outros esportes especializados, visando à geração de renda, sobretudo para as comunidades carentes e socialmente vulneráveis, desenvolvendo atividades de capacitação e possibilitando a melhoria da qualidade de vida das famílias e de suas comunidades. A Agape também ajuda os cidadãos na construção de sua própria comunidade e na formação de valores sociais e morais. Ao longo de todos os anos de sua atuação, a entidade vem prestando relevantes serviços à comunidade de Sete Lagoas; por isso já foi declarada de utilidade pública municipal, proporcionando opções efetivas de geração de renda para inúmeras famílias em situação de risco social. Pelas razões expostas, o trabalho da Associação de Gerenciamento Artesanal Para Empreendedores - Agape é extremamente meritório, e a entidade é merecedora de se tornar de utilidade pública, tendo assim mais condições para desempenhar sua elevada missão. Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.957/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Região Noroeste, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Região Noroeste, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

Weliton Prado

Justificação: A Associação Comunitária dos Moradores da Região Noroeste é uma associação comunitária sem fins lucrativos com sede e foro no Município de Contagem.

O objetivo da entidade é elaborar uma política ampla, desenvolvendo atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais e educativas para a comunidade, beneficiando crianças, jovens, adultos e idosos.

A referida Associação encontra-se em plena atividade e funcionamento, prestando grandes benefícios à comunidade através de campanhas e

eventos, principalmente na área social.

Ante o exposto, torna-se imperativa a aprovação deste projeto de lei por nossos ilustres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.958/2009

Declara de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Lavras - Cislav -, com sede no Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Lavras - Cislav -, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2009.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: As principais finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Lavras - Cislav - consistem em organizar o sistema microrregional de saúde, implantar e desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional, implantar e desenvolver serviços assistenciais de segundo e terceiro níveis, garantir o sistema de referência e contrarreferência, por meio da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento, e assessorar o Município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde.

Além disso, a entidade apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 4.945/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado ao representante do Ministério Público na Comarca de Januária pedido de informações sobre as providências tomadas para solucionar o problema das creches desse Município, sobretudo no tocante ao compromisso assumido pelo Prefeito Municipal de repassar imediatamente a essas entidades os recursos depositados em favor do Município para esse fim. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.946/2009, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Delegada de Polícia responsável pela Delegacia de Homicídios de Contagem e ao representante do Ministério Público nesse Município pedido de providências para apurar as causas que levaram à queda, em 26/10/2009, do muro da Escola Municipal Isabel Nascimento de Mattos, no Bairro Petrolândia.

Nº 4.947/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Comissão Nacional de Anistia exemplar do livro "Não foi por acaso", do jornalista Marcelo de Freitas Assis Rocha, e solicitado ao referido Presidente apoio aos herdeiros de Gesulino França de Souza e Fábio Rodrigues de Souza, ambos desaparecidos após o massacre de Ipatinga.

Nº 4.948/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Ministro da Justiça pedido de providências para a inclusão dos mortos desaparecidos no massacre de Ipatinga, ocorrido em 7/10/63, na lista dos mortos e desaparecidos vítimas dos atos preparatórios do golpe militar de 1º/4/64.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Direitos Humanos e do Deputado Neider Moreira.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Administração Pública, de Política Agropecuária, de Direitos Humanos, de Saúde, de Educação e de Turismo e do Deputado Tiago Ulisses.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Duarte Bechir, Padre João, Carlos Pimenta e Fábio Avelar proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

## Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.040/2007, do Deputado Neider Moreira, o Projeto de Lei nº 1.132/2007, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, passa a tramitar nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a Presidência encaminha a matéria às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 4.946/2009, da Comissão de Assuntos Municipais, e 4.947 e 4.948/2009, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

## Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 17ª Reunião Extraordinária, em 3/11/2009, dos Requerimentos nºs 4.804/2009, do Deputado Ademir Lucas, e 4.809/2009, do Deputado Duarte Bechir; de Política Agropecuária - aprovação, na 32ª Reunião Ordinária, em 3/11/2009, dos Requerimentos nºs 4.811/2009, do Deputado Duarte Bechir, e 4.834, 4.838, 4.844, 4.847 e 4.848/2009, da Comissão de Participação Popular; de Direitos Humanos - aprovação, na 29ª Reunião Ordinária, em 4/11/2009, dos Requerimentos nºs 4.839, 4.855, 4.857 e 4.858/2009, da Comissão de Participação Popular; de Saúde - aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, em 4/11/2009, dos Requerimentos nºs 4.817 e 4.818/2009, da Comissão Extraordinária de Políticas Públicas de Enfrentamento à Aids, às DSTs, ao Alcoolismo, às Drogas e Entorpecentes, 4.828 a 4.832/2009, do Deputado Ruy Muniz, 4.879/2009, do Deputado Doutor Ronaldo, 4.895/2009, da Comissão de Direitos Humanos, e 4.899/2009, da Comissão de Segurança Pública; de Educação - aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, em 4/11/2009, do Projeto de Lei nº 3.582/2009, da Deputada Gláucia Brandão, e do Requerimento nº 4.875/2009, do Deputado Ademir Lucas (Ciente. Publique-se.); e de Turismo, cujo teor foi publicado na edição anterior.

## Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Presidente da Usiminas pedido de informações e cópia da nota fiscal de compra de 32 caixões da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, em 8/10/63, bem como relação detalhada com os nomes e dados pessoais de 59 trabalhadores que teriam abandonado seus empregos, conforme comunicado da Usiminas ao Sindicato, um mês após o massacre em Ipatinga, ocorrido em 7/10/63. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Neider Moreira, solicitando a constituição de comissão especial sobre a arbitragem para prover os estudos necessários ao pleno entendimento dessa nova, moderna e eficaz ferramenta de desenvolvimento econômico, político e social, assim como obter os dados necessários para a edificação de legislação estadual sobre a matéria. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Paulo Guedes. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Paulo Guedes.

- O Deputado Paulo Guedes profere discurso, que será publicado em outra edição.

## Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e para a especial de amanhã, dia 5, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 80ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 28/10/2009

## Presidência do Deputado Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata; discurso do Deputado Weliton Prado; aprovação - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questão de ordem - Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Weliton Prado; discurso dos Deputados Weliton Prado e Dalmo Ribeiro Silva; questão de ordem; chamada para a recomposição de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos; prejudicialidade do requerimento - Encerramento.

## Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarquínio) - Às 20h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para

proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### Ata

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Em discussão, a ata. Com a palavra, para discuti-la, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, escutei atentamente a leitura da ata. Em momento algum foi mencionada a situação muito grave em que se encontra os Agentes Penitenciários do Estado de Minas Gerais, os contratados, que vivem uma grande insegurança. Discutimos isso no período da tarde, e nossa reivindicação é justamente nesse sentido: gostaríamos que fosse registrado na ata o que foi discutido e debatido na reunião da tarde, que o Governador editou portarias que suspenderam 256 Agentes Penitenciários concursados e demitiram 336 contratados. Dissemos, no período da tarde, que iam adotar uma posição muito firme, muito dura em relação aos projetos em tramitação nesta Casa. Essa é a posição do Bloco PT-PMDB-PCdoB, que é a obstrução geral e total, incluindo o Orçamento do Estado, se não resolverem a situação dos Agentes Penitenciários. O Governador demitiu sumariamente, afastou quase 600 Agentes de Segurança Penitenciária de todo o Estado, porque estavam reivindicando seus direitos. Se o Governador não voltar atrás, como dissemos, vamos entrar num processo permanente de obstrução. Dizíamos que não vimos atitude como essa nem no período da exceção, durante a ditadura militar. Essa atitude foi totalmente ditatorial, contrária aos direitos dos trabalhadores de reivindicar melhores condições de trabalho. Citamos, à tarde, a situação causada pela Secretaria de Defesa Social; pontuamos quais foram as reivindicações dos Agentes Penitenciários; dissemos que isso é um absurdo. E nada disso foi mencionado na ata. Queremos que seja registrada na ata essa situação dos Agentes Penitenciários, porque não podemos concordar com essa medida. O Estado insiste em violar os direitos dos trabalhadores, e queremos a revogação imediata das demissões sumárias. Elas ocorreram sem critério, demonstrando perseguição a alguns Agentes. Na lista de demissão, constavam nomes de servidores que já morreram e outros que estavam afastados por motivo de doença. Constava na lista de demissão quem já tinha morrido e quem estava sendo tratado por motivo de doença. Os Diretores da Associação foram afastados sumariamente, ferindo até a legislação vigente. Ressaltamos, na reunião da tarde, que os Agentes estão reivindicando melhores condições de trabalho; efetivação dos servidores contratados; equiparação do salário com a Polícia Civil; a volta do tiquete-alimentação, conquistado com muita luta - estávamos cobrando isso até por meio de requerimento desta Casa -; cumprimento da carga horária estabelecida em lei - hoje a jornada de trabalho é estabelecida em lei, e ela é excessiva e desumana -; pagamento de prêmio por produtividade aos contratados; curso de tiro - direito dos Agentes -; carteira funcional - promessa feita e não cumprida, que é um direito dos Agentes -; e o fim do assédio moral. Realmente são reivindicações justas, legítimas, de uma categoria que se preparou. São pessoas contratadas há 13 anos, há 16 anos, que, do dia para a noite, foram demitidas sumariamente. Isso não pode acontecer, não é justo. De forma muito humilde, pedimos a todos os Deputados desta Casa, independentemente do partido, e ao Líder do Governo que examinem o assunto com sentimento, com o coração, para que façamos justiça. Não perseguiremos esses Agentes, que têm família, filhos em casa. Imaginem como está a cabeça desses servidores. Tudo isso foi discutido aqui, no período da tarde. Por isso é imprescindível fazermos citação na ata, para ficar gravado nos anais da Casa, para fazer justiça a essa categoria tão importante. Não podemos aumentar mais a insegurança no nosso Estado; é o que o governo está querendo, ao pegar pessoas despreparadas, que não fizeram curso, e jogá-las dentro do sistema prisional. Isso gera, aliás, risco para a própria pessoa. Os Agentes são preparados, qualificados. Mais uma vez, fazemos o clamor para que todas as Lideranças desta Casa comprem essa luta. Solicito, se possível, a inclusão na ata.

O Sr. Presidente - Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

### Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, solicitei a palavra pela ordem para evitar que façamos discussão mais alongada do projeto que está na pauta. O fato abordado pelo Deputado Weliton Prado merece a atenção de todos os Deputados desta Casa. Estamos acompanhando; estivemos na Comissão de Segurança Pública e aprovamos o requerimento pedindo audiência pública. Estavam lá a Deputada Maria Tereza Lara e o Deputado Rômulo Veneroso, que aprovaram o requerimento. Por orientação do Deputado João Leite, Presidente da Comissão de Segurança Pública, aprovamos também o requerimento na Comissão de Administração Pública, com o intuito de que essa audiência pública fosse marcada pelo ilustre Deputado João Leite. Quero aqui, Sr. Presidente, chamar a atenção para o que está acontecendo com os Agentes Penitenciários contratados. Estamos vendo matérias serem publicadas pela Secretaria de Defesa Social, ao arrepio da lei. Os servidores hoje contratados estão submetidos ao regime de lei aprovada por esta Casa, a Lei nº 18.185 - fizemos dezenas de cobranças ao governo do Estado para que essa lei saísse do papel. O Governador enviou o projeto; a lei foi votada por nós, em julho, e sancionada pelo Governador. Essa lei está em vigor; aliás, o decreto regulamentou-a. Então nos preocupa quando a Secretaria de Defesa Social anuncia que cerca de 300 servidores contratados serão demitidos. Ora, o Estado não pode ser o primeiro a violentar o arcabouço jurídico. Se a lei garante-lhes, no mínimo, o devido processo legal, o amplo direito de defesa, o contraditório e o processo administrativo disciplinar, não é simplesmente dizer à imprensa ou publicar nota que estão demitidos. Não é assim. Esta Casa votou lei, que está aqui e prevê que, em caso de faltas, ele poderá ser submetido ao processo disciplinar. O processo disciplinar, Sr. Presidente, presume o que chamamos de garantia constitucional, nas cláusulas pétreas, ou seja, o devido processo legal, o amplo direito de defesa, o contraditório. Então, não posso chegar simplesmente como Diretor, como Secretário de Defesa Social, e dizer que o Agente Penitenciário contratado está demitido. É o que aconteceu com dezenas deles, também no caso da proibição de retornar ao trabalho. Foram impedidos de entrar na própria penitenciária. Estamos lidando com o poder público, e não lhe cabe fazer isso da forma que bem entender. Numa linguagem bem chula, qualquer advogado de porta de cadeia sabe que a administração pública é regida por princípios que devem ser norteadores, e o primeiro deles é a legalidade. Portanto não se podem colocar na rua aqueles que têm direito, por lei, de passar pelo devido processo legal, procedimento administrativo, por pior que seja. Ou seja, por pior que seja esse processo administrativo, deve ter ementa abrindo portaria e acusando-o formalmente, até para que seja ouvido e possa usar do seu direito de ampla defesa e do contraditório. Assim poderá apresentar suas testemunhas de defesa e responder à acusação do Estado. O Estado, o poder público, a Secretaria de Defesa Social não pode sentir-se no direito de descumprir a lei, e é exatamente a isso que estamos assistindo. Esta Casa não pode assistir a isso passivamente, independentemente de partido político ou do fato de ser Deputado da Oposição ou da Situação. A administração pública é regida pelo art. 5º, inciso II. O particular pode fazer o que não lhe é proibido, mas a administração pública só pode fazer ou deixar de fazer se a lei assim o determinar. É por isso que o "caput" do art. 37 diz que o primeiro princípio norteador é a legalidade. Novamente gostaria de fazer apelo ao Deputado João Leite, para que marque audiência na Comissão de Segurança Pública, porque compete a ele, e não ao Deputado Délio Malheiros, que é mais novo que ele, marcar essa audiência pública o mais breve possível, para que façamos nosso trabalho de interlocução e mediação. Aliás, esse é o papel fundamental desta Casa. É nosso papel, e não podemos nos furtar a exercer nossa missão. Por outro lado, tenho feito diversos apelos ao nosso Líder do Governo, Deputado Mauri Torres. Não dá para entender que, só porque o Secretário quer, assim será a demissão, ao arrepio da lei. Da forma como está sendo feito, será ao arrepio da lei. Então, neste momento, precisamos ser intermediadores, para que amanhã não sejam mais uma vítima de um Estado autoritário. Fica aqui nossa consideração, alertando os demais colegas desta Casa para o que está acontecendo.

## Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião o Projeto de Resolução nº 3.841/2009 e os Projetos de Lei nºs 2.827/2008, 2.968 e 3.035/2009, apreciados na extraordinária realizada ontem, à noite. Fez retirar também os Projetos de Lei nºs 568/2007 e 3.466/2009, apreciados na extraordinária realizada hoje, pela manhã, e o Projeto de Lei nº 3.439/2009, que, no decorrer da sua discussão, recebeu a Emenda nº 1, na referida reunião, e foi devolvido à Comissão de Administração Pública, para parecer.

### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Weliton Prado solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 52/2009 seja apreciado em último lugar. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado\* - Gostaria de encaminhar favoravelmente à aprovação do requerimento que apresentamos, solicitando que o Projeto de Lei Complementar nº 52/2009, seja apreciado em último lugar.

O que diz o projeto? Esse projeto é do Tribunal de Contas. Quem é o autor desse projeto? O Tribunal de Contas enviou o projeto a esta Casa. Pela legislação, pela Constituição do Estado, o Tribunal de Contas também tem essa prerrogativa. Então, o Tribunal de Contas enviou o projeto à Assembleia Legislativa, e ele foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, assim como na Comissão de Administração Pública.

O que diz o projeto? O projeto de lei dispõe sobre o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. O Presidente do Tribunal encaminhou esse projeto à Assembleia Legislativa. Trata-se de um projeto de lei complementar, que dispõe sobre o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado e alterações dos dispositivos da Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008, em conformidade com a iniciativa conferida pelo art. 65 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Do que trata a referida proposta? A referida proposta visa a instituir o Diário Oficial Eletrônico para publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos, observados os critérios de autenticidade, da integridade e da validade jurídica. Tal medida gera grande economia para os cofres públicos, uma vez que o atual sistema de publicação, por via da Imprensa Oficial, requer o pagamento de publicações dos atos processuais de mais de 2.200 unidades jurisdicionais e dos atos administrativos do Tribunal. Queremos destacar também a gratuidade no acesso às publicações, uma vez que não vai depender de assinatura ou aquisição de consulta às matérias relativas ao Tribunal.

Com a instituição dessa nova versão eletrônica das publicações, faz-se necessária a adequação do texto da Lei Complementar nº 102 - justamente o que estamos fazendo neste momento -, de 17/1/2008, o que importa na alteração dos seus arts. 4º, 52, 76 e 82, com observância aos princípios da legalidade e da publicidade. São princípios constitucionais que estão em nossa Constituição Federal.

A proposição substitui, nos artigos supracitados, a expressão "órgão da Imprensa Oficial" por "Diário Oficial Eletrônico", haja vista que o referido instrumento passa a constituir-se meio hábil e oficial de publicidade. A proposta visa a implementar, no Tribunal de Contas do Estado, prática já usual no Poder Judiciário e em organizações de controle externo de outros Estados da Federação, assegurando principalmente maior rapidez e celeridade na prestação de serviços à sociedade e melhoria no atendimento aos jurisdicionados, com melhores padrões de transparência e presteza na missão institucional outorgada pela Constituição Federal e também pela Constituição mineira.

Na certeza de aprovação da proposição, renovou a todos os Deputados estima e distinta consideração. Quem enviou o projeto foi o Presidente do Tribunal de Contas do Estado, o ex-Deputado desta Casa Deputado Wanderley Ávila.

Está aqui o instituto do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: "Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão oficial para publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos".

Está aqui, em seu parágrafo único, que "o Diário Oficial Eletrônico substitui a versão impressa e será veiculado, sem custos, no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais". Há aqui também o endereço eletrônico, na rede mundial de computadores, internet.

No seu art. 2º, "a publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira".

No seu § 1º, "o conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada". Também se considera como a data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da apresentação da informação no Diário Oficial Eletrônico, em seu art. 3º, inciso IV; enfim, encaminhamos favoravelmente ao projeto, que foi aprovado pelas comissões. Por que apresentamos requerimento para que o Projeto de Lei Complementar nº 52 seja apreciado em último lugar? Por motivo simples: o Bloco PT-PCdoB-PMDB usará seus direitos constitucionais legítimos e democráticos de obstruir a pauta de votação. Usaremos todos os artifícios legais a que temos direito para obstruir a pauta de votação, de forma muito responsável. Queremos que o governo do Estado reveja seu posicionamento em relação às portarias que demitem e suspendem cerca de 600 Agentes Penitenciários. Esse é nosso posicionamento firme, claro, objetivo e transparente. Estamos num processo de obstrução. Por isso encaminhamos requerimento de nossa autoria para que o Projeto de Lei Complementar nº 52 seja apreciado em último lugar. Pelo Regimento Interno, estou falando pelo Bloco, estamos encaminhando pela aprovação do requerimento, como forma regimental de obstrução. Tenho 10 minutos para encaminhar esse requerimento e o farei com todos os requerimentos que estiverem na pauta até que o governo se posicione. Assim é a democracia. Democracia é bom, mas dá trabalho. Atitudes tomadas pelo Secretário podem custar muito caro para o governo. Queremos justiça, queremos dialogar e aprovar os projetos com seriedade, com rapidez; queremos que os projetos sejam aprovados e sancionados, mas este é o papel da Oposição, ainda mais no caso de fazer justiça a esses servidores, que estão sendo perseguidos e humilhados. Olhamos para o rosto dos servidores e vemos que já não sabem o que fazer. Para fazer-lhes justiça, usaremos os instrumentos legais da obstrução. Por isso encaminhamos pela aprovação do nosso requerimento, para que o Projeto de Lei Complementar nº 52 seja apreciado em último lugar. Faremos isso com os demais projetos da pauta até o governo se posicionar. Nosso posicionamento é de oposição firme e dura, para garantir justiça em Minas Gerais, porque os Agentes Penitenciários e os Agentes Socioeducativos foram injustiçados. Com muita responsabilidade, usaremos todos os artifícios legais e jurídicos do Regimento Interno para obstruir as votações desta Casa, inclusive o Orçamento do Estado, em respeito aos que tanto ajudam nosso Estado numa área muito sensível, que é a segurança pública, uma das maiores preocupações de toda a população de Minas Gerais. Nesse sentido solicito a aprovação desse requerimento. O Bloco PT-PCdoB-PMDB está muito firme em defesa dos servidores públicos de nosso Estado, de forma muito especial os Agentes Penitenciários e os Agentes Socioeducativos.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva\* - Presidente, gostaria de lembrar a todos os nossos ilustres pares que temos matérias importantes para apreciar nesta noite. Inaugurando nossa pauta, temos o Projeto de Lei nº 3.553, que reorganiza o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia do Estado de Minas Gerais. Esse projeto é muito importante, e gostaria que V. Exa. determinasse a recomposição de quórum. Se assim V. Exa. não entender, que encerrássemos esta reunião de plano. Essa matéria é de extrema relevância, principalmente quando tratamos da ciência e

da tecnologia do Estado, tão importantes para seu desenvolvimento. Pelo Vale da Eletrônica de Santa Rita do Sapucaí, que tem prestado relevantes serviços por meio de suas incubadoras, gerando emprego e participação até no comércio exterior, sem dúvida alguma temos de trabalhar nesse projeto junto às Comissões de Ciência e Tecnologia, de Educação e de Constituição e Justiça.

Com todo o respeito, entendemos que é um projeto importante e, com certeza, haverá a sua aprovação em 1º e 2º turnos, pois o Conecit é determinante para Minas e para o Brasil no que se refere à reestruturação da ciência e tecnologia.

São essas as nossas considerações.

#### Questão de Ordem

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, se V. Exa. assim entender, que se faça o encerramento desta reunião, mas gostaríamos de pedir a recomposição de quórum, pois os Deputados estão presentes; porém, caso isso não ocorra, que seja tomada a decisão regimental, já que tão bem V. Exa. conduz os destinos desta reunião nesta noite.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Sargento Rodrigues) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 17 Deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos. A Presidência declara prejudicado o requerimento do Deputado Weliton Prado.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de amanhã, dia 29, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

Ata da 21ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 21/10/2009

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Rosângela Reis e Cecília Ferramenta e o Deputado Ademir Lucas (substituindo o Deputado Walter Tosta, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Vanderlei Miranda. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Cecília Ferramenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Willian Vagner Moreira, Coordenador-Geral do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais, publicado no "Diário do Legislativo" de 15/10/2009. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.686, 3.719, 3.721, 3.723, 3.731, 3.733, 3.736, 3.738, 3.739/2009, em turno único (Deputado Ivair Nogueira); 1.398/2007, no 2º turno, e 3.602, 3.643, 3.760, 3.744, 3.762, 3.763, 3.769, 3.771 e 3.792/2009, em turno único (Deputado Walter Tosta). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.506/2009 na forma do Substitutivo nº 2, apresentado (relatora: Deputada Cecília Ferramenta, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.736/2008, 3.686/2009 na forma do Substitutivo nº 1, 3.719, 3.721, 3.723, 3.731, 3.733, 3.738, 3.739/2009 (relator: Deputado Ivair Nogueira); 3.342, 3.678, 3.684, 3.690, 3.691, 3.704, 3.710, 3.713, 3.716, 3.726, 3.737 e 3.743/2009 (relator: Deputado Elmiro Nascimento), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.677, 4.750, 4.751 e 4.798/2009. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.911/2007, 2.914/2008, 3.327, 3.357, 3.493, 3.512, 3.524, 3.526, 3.529, 3.535, 3.536, 3.556, 3.564, 3.565, 3.568, 3.570, 3.572, 3.578, 3.579, 3.580, 3.581, 3.585, 3.594, 3.596, 3.598, 3.599 e 3.626/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. É submetido a votação e aprovado o requerimento do Deputado Vanderlei Miranda em que solicita seja realizada audiência pública com a finalidade de debater a educação profissional, tendo em vista a realização da Copa do Mundo de 2014. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Rosângela Reis, Presidente - Cecília Ferramenta - Maria Tereza Lara.

Ata da 19ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 21/10/2009

Às 14h45min, comparece na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete o Deputado Fábio Avelar (substituindo o Deputado Djalma Diniz, por indicação da Liderança do BPS), membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião, dá a ata da reunião anterior por aprovada e a subscrive. A Presidência informa que a reunião se destina à realização de audiência pública para discutir o estado de conservação da BR-040 e os estudos e projetos para sua duplicação e à discussão e votação de proposições da Comissão; e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Fuad Noman, Secretário de Transportes e Obras Públicas, e José Milton de Carvalho Rocha, Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete e Presidente da Associação Mineira de Municípios, justificando sua ausência nesta reunião. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. José Boaventura Celestino, Secretário de Governo de Conselheiro Lafaiete, representando o Sr. José Milton de Carvalho Rocha; Ivar de Almeida Cerqueira Neto, Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete; Alexandre de Oliveira, Engenheiro Supervisor da Unidade de Contagem do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT -, representando o Sr. Sebastião Donizete de Souza, Superintendente Regional desse órgão; e Waltair Vasconcelos Sobrinho, Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Gustavo Valadares, Presidente - Célio Moreira - Ronaldo Magalhães.

Ata da 16ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 22/10/2009

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Ivair Nogueira, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada e Duarte Bechir (substituindo este ao Deputado Domingos Sávio, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente acusa o recebimento Projeto de Lei nº 3.619/2009, no 2º turno, e avoca a si a relatoria do projeto. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer que conclui pela aprovação com a Emenda nº 1, a Emenda nº 2 com as Subemendas nºs 1 e 2, as Emendas nºs 3 a 12, da Comissão de Constituição e Justiça e as Emendas nºs 13 a 25, que apresenta ao Projeto de Lei Complementar nº 53/2009 (relator: Deputado Délio Malheiros), no 1º turno, foram apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1 a 18, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, e nº 19, de autoria do Deputado Arlen Santiago. Colocado em votação, é aprovado o Parecer sobre as Propostas de Emenda nºs 1, 2, 4, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 17, 19 e 10, esta na forma da Subemenda nº 1. São rejeitadas as Propostas de Emenda nºs 3, 6, 9, 12, 15, 16 e 18. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Ivair Nogueira, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Conselho de Justiça Federal pedido de providências para a instalação de uma vara da Justiça Federal na Comarca de Betim, tendo em vista a Lei nº 12.011, de 4/8/2009, que dispõe sobre a criação de 230 varas federais e dá outras providências; Neider Moreira, em que solicita seja realizada reunião para debater, em audiência pública, proposta do Sindicato dos Técnicos em Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Estado de Minas Gerais - Sinffaz - e da Associação dos Extratores do Estado de Minas Gerais - Asseminas -, de alteração da Lei nº 15.464, de 13/1/2005. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Ivair Nogueira - Padre João - Lafayette de Andrada.

Ata da 27ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE SAÚDE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 28/10/2009

Às 9h34min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Doutor Rinaldo, Fahim Sawan e Ruy Muniz, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Neider Moreira e Duarte Bechir. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a legislação que disciplina o uso, a exploração e a comercialização de águas minerais e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários para ouvir a Sra. Petra Sanchez, Presidente da Comissão Científica, representando o Sr. Carlos Alberto Lancia, Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais - Abinam - e do Sindicato Nacional da Indústria de Águas Minerais, e os Srs. Newton Reis de Oliveira Luz, Diretor da Superintendência de Mineração e Metalurgia, representando o Sr. Sérgio Barroso, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico; Jamil Saraiva Fraiha, Vice-Presidente da Associação Mineira da Indústria de Águas Minerais - Aminan -, representando o Sr. Fabrício Araújo Nogueira, Presidente da Aminam; Robison Fortes de Araújo, Diretor da Hidrobrás Águas Minerais do Brasil Ltda. e Delegado Regional-MG da Abinam; e Charles Alex Tavares Silveira, Gerente Comercial da Minalva, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Carlos Mosconi, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlos Mosconi em que solicita seja marcada visita ao Governador do Estado ou a autoridade por ele indicada, com os participantes da reunião, para debater a tributação das águas minerais no Estado; Doutor Rinaldo em que solicita seja realizada audiência pública para debater os efeitos do consumo de açúcar e adoçante na saúde; Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja enviado apelo aos Secretários de Estado de Desenvolvimento Econômico e da Fazenda para reduzir a alíquota do ICMS incidente sobre a água mineral e excluí-la do Regime de Substituição Tributária nas operações de comercialização posteriores, em especial no caso de embalagens retornáveis de 10 e 20 litros; e Duarte Bechir em que solicita sejam encaminhadas ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e ao Secretário de Estado da Fazenda as notas taquigráficas da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Carlos Pimenta, Presidente - Fahim Sawan - Doutor Rinaldo.

Ata da 25ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 28/10/2009

Às 10h6min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Célio Moreira, Ronaldo Magalhães e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Antônio Carlos Arantes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ronaldo Magalhães, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, o potencial e as políticas de estímulo à utilização das energias eólica e solar em Minas Gerais e no Brasil e a apreciar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários para ouvir os Srs. Eduardo Carlos Jardim Mozelli, Superintendente de Políticas Públicas, representando o Sr. Sérgio Alair Barroso, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico; Alexandre Francisco Maia Bueno e André Martins Carvalho, respectivamente Superintendente de Tecnologia e Alternativas Energéticas e Gerente de Alternativas Energéticas, representando o Sr. Djalma Bastos Morais, Presidente da Cemig, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Carlin Moura em que solicita seja realizada reunião conjunta com a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para debater, em audiência pública, a situação do fornecimento de energia elétrica pela Cemig para o Ceasa-MG, que teve recentemente o fornecimento de energia interrompido, causando prejuízos para os comerciantes do referido estabelecimento. Ato contínuo, é recebido pela Presidência requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz em que solicita seja realizada audiência pública, para discutir os planos e programas relativos aos levantamentos geológicos básicos e estudos ambientais da CPRM - Serviço Geológico do Brasil - para o Estado de Minas Gerais, no ano em que se comemoram 40 anos dessa instituição. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Gustavo Valadares - Ronaldo Magalhães - Wander Borges.

Ata da 29ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 28/10/2009

Às 10h8min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Inácio Franco, Juarez Távora e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de "e-mail" do Senador Renato Casagrande, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal, convidando para o 5º fórum "Senado Debate Brasil", que acontecerá em Brasília no dia 2/12/2009; e da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo" de 22/10/2009: ofícios da Sra. Rosani A. Araújo, Coordenadora de Logística e Execução da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, e dos Srs. Wilson Dornelas Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo, e Rodolfo Guimarães Filho, Superintendente de Apoio à Infraestrutura Municipal da Secretaria de Transportes e Obras Públicas; e a seguir, comunica que estão abertos os prazos para o recebimento de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009 até o dia 3/11/2009, e ao 3.863/2009 até o dia 4/11/2009. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Resolução nº 3.840/2009, em turno único, para o qual avocou para si a relatoria. O Deputado Jayro Lessa se retira da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3.840/2009 (relator: Deputado Zé Maia); e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.960/2009 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 4.793/2009. Registra-se a presença dos Deputados Antônio Júlio e Adalcleber Lopes. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Presidente e os assessores da Comissão explanam o novo sistema para apresentação de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2008-2011, e 3.809/2009, que dispõe sobre o Orçamento 2010. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Júlio - Dalmo Ribeiro Silva - Lafayette de Andrada.

Ata da 27ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 28/10/2009

Às 10h44min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Ruy Muniz e Célio Moreira (substituindo o Deputado Deiró Marra, por indicação da Liderança do BSD). Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ruy Muniz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Gláucia Brandão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Retira-se o Deputado Célio Moreira. Registra-se a presença dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Paulo Guedes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício dos Srs. Ben Sangari, Presidente da Sangari Brasil, e Ulisses Oliveira Panisset, Presidente do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais, por meio do qual convidam para a conferência "Prioridade ao ensino de ciências: uma decisão política"; da Coordenação Estadual da Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Educação, por meio do qual encaminha a 2ª edição do jornal "Mural", contendo informações sobre as 12 etapas intermunicipais preparatórias para as Conferências Estadual e Nacional de Educação; e dos seguintes ofícios, publicados no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: do Sr. Alberto Duque Portugal, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e dos Vereadores Evandro Castanheira Lacerda e Júlio Donizete de Melo, Presidente e 1º-Secretário à Câmara Municipal de Lavras (22/10/2009). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.803, 4.823, 4.835 e 4.862/2009. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.476 e 3.517/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Deiró Marra, Presidente - Carlin Moura - Gustavo Valadares.

Ata da 30ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 28/10/2009

Às 15h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ademir Lucas, Wander Borges, Getúlio Neiva (substituindo o Deputado Paulo Guedes, por indicação da Liderança do Bloco PMDB-PT-PCdoB) e Padre João (substituindo a Deputada Cecília Ferramenta, por indicação da Liderança do Bloco PMDB-PT-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ademir Lucas, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Dilzon Melo, Secretário de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e Sebastião Donizete de Souza, Superintendente Regional do DNIT no Estado, publicados no "Diário do Legislativo" de 22/10/2009. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.826, 4.851 e 4.852/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Almir Paraca em que solicita seja realizada audiência pública destinada a debater e obter informações sobre a situação imobiliária dos Bairros Chácaras Rio Preto e Parque Areia, no Município de Unai, que, em razão de entraves na regularização fundiária, carecem de serviços de infraestrutura básica; Carlin Moura em que solicita seja realizada audiência pública em Capelinha com a finalidade de debater as autuações e multas aplicadas pela Polícia Militar Florestal e pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF - aos agricultores familiares desse Município e região; e Ademir Lucas (2) em que solicita sejam formulados pedidos de providência à Delegada Cristiane Duarte, da Delegacia de Homicídios de Contagem, e ao representante do Ministério Público do Estado nesse Município para apurar as causas da queda do muro da Escola Municipal Isabel Nascimento de Mattos, localizada no Bairro Petrolândia, em 26/10/2009, o que vitimou três pessoas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Cecília Ferramenta, Presidente - Doutor Ronaldo - Paulo Guedes - Wander Borges.

Às 9h31min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Vanderlei Miranda, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, denúncia de perseguição policial e abuso de autoridade apresentada pelo Sr. Paulo César Ferreira. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir o Cel. PM Cezar Romero Machado Santos, Corregedor da Polícia Militar de Minas Gerais; o Ten.-Cel. PM Antônio Leandro Bettoni, Comandante do 33º Batalhão PMMG - Betim; os Srs. Paulo César Ferreira, Líder de Usinagem; Washington Luiz Rodrigues Silva, 3º-Sargento do 1º Pelotão da 187ª Companhia do 33º Batalhão da Polícia Militar; Wemerson Barros Geremias, 3º-Sargento do 3º Pelotão da 187ª Companhia de Polícia Militar do 33º Batalhão da Polícia Militar; Cláudio Roberto Silva Reis, Agente de Polícia Nível II, da 3ª Delegacia de Betim-Regional; Cláudio Lopes Miguel, 2º-Tenente do 1º Pelotão da 188ª Companhia de Polícia Militar do 33º Batalhão da Polícia Militar; Berliquinete Antônio Monteiro Cantelmo, Soldado do 2º Pelotão 187ª Companhia de Polícia Militar do 33º Batalhão da Polícia Militar; Silvio Carlos Monteiro Patrocínio, advogado, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (7) em que solicita seja encaminhada ao Presidente da Usiminas, Marco Antônio Castello Branco, cópia das notas taquigráficas da reunião realizada em 28/10/2009, para tomada de providências com vistas à liberação dos arquivos da Usiminas à Comissão e ao professor e jornalista Marcelo de Freitas Assis Rocha; seja encaminhado ao Presidente da Usiminas pedido de providências para que encaminhe cópia da nota fiscal de compra de 32 caixões da Santa Casa em Belo Horizonte, no dia 8/10/63, bem como relação detalhada com os nomes e dados pessoais dos 59 trabalhadores que teriam abandonado seus empregos, conforme comunicado da Usiminas ao Sindicato, um mês após o massacre em Ipatinga; seja encaminhada ao Secretário Nacional de Direitos Humanos cópia das notas taquigráficas da reunião realizada em 28/10/2009, para tomada de providências para incluir uma vinheta na campanha nacional sobre desaparecidos políticos com os nomes de Gesulino França de Souza e Fábio Rodrigues de Souza, ambos operários baianos, desaparecidos desde o massacre de Ipatinga; seja encaminhado ao Ministro da Justiça pedido de providências para a inclusão dos mortos desaparecidos no massacre de Ipatinga na lista dos mortos e desaparecidos vitimados pelos atos preparatórios do golpe militar de 19/4/64; seja encaminhada ao Presidente da Comissão Nacional de Anistia, Paulo Abraão, exemplar do livro "Não foi por acaso", do jornalista Marcelo de Freitas Assis Rocha, solicitando apoio aos herdeiros de Gesulino França de Souza e Fábio Rodrigues de Souza, desaparecidos após o massacre de Ipatinga; seja encaminhada aos familiares de Gesulino França de Souza e Fábio Rodrigues de Souza manifestação de apoio para a inclusão dos herdeiros na lista de indenizações da Comissão Nacional de Anistia; seja realizada reunião de audiência pública, com convidados que menciona, com vistas a debater a situação das religiões de matriz africana em nosso Estado; Weliton Prado e Carlin Moura em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública, com convidados que mencionam, para debater o assédio moral e a violação dos direitos dos Agentes de Segurança Penitenciários e Socioeducativos do Estado de Minas Gerais, contratados e concursados, que se encontram em greve. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente - Fahim Sawan - Antônio Genaro - Vanderlei Miranda.

Ata da 22ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 29/10/2009

Às 9h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Tenente Lúcio, Carlos Gomes e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Tenente Lúcio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.812, 4.813 e 4.825/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados Tenente Lúcio, Fábio Avelar e Carlos Gomes em que solicitam seja encaminhado ao Ministério do Turismo pedido de providências para que os repasses efetuados por meio de convênios com particulares sejam acompanhados da obrigatoriedade da veiculação de cartazes, "folders" ou outra forma de mídia para combater o turismo sexual. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Tenente Lúcio, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Dalmo Ribeiro Silva.

Ata da 16ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 3/11/2009

Às 17h31min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Padre João, Ronaldo Magalhães, Sebastião Costa, Ademir Lucas e Gustavo Valadares, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a Mensagem nº 420/2009 e os Projetos de Lei nºs 3.653, 3.857 e 3.864/2009 e que os demais projetos constantes da pauta já foram apreciados em reunião anterior. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, em turno único, sobre a Mensagem nº 420/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva), que conclui pelo desmembramento da mensagem em dois projetos de lei que apresenta. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.653/2009 com as Emendas nºs 1, 2 e 3 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva) e 3.857/2009 na forma do substitutivo nº 1 (relator: Deputado Sebastião Costa). Neste momento, o Deputado Sebastião Costa transfere a Presidência ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que comparece ao recinto. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.864/2009 (relator: Deputado Sebastião Costa). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada audiência pública para discutir a Lei Federal nº 12.030, de 2009, que dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 4/11/2009, às 17 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Carlin Moura - Chico Uejo - Delvito Alves - Ronaldo Magalhães.

## MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 82ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 4/11/2009

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 2.684/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 14 horas do dia 6/11/2009, destinada à realização da Plenária Final da Revisão do PPAG 2008-2011.

Palácio da Inconfidência, 5 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Pinduca Ferreira, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/11/2009, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir, em audiência pública, a questão da segurança pública no Município e região e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2009.

João Leite, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.470/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação de Cirilo Pereira da Fonseca à estrada que liga o Município de Campo Azul ao entroncamento da Rodovia MG-202, em Ubaí.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 12/6/2008, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Vem agora a esta Comissão para o exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 24/6/2008, o relator solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de obter informações sobre o referido trecho. De posse da resposta, passamos à análise do projeto de lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.470/2008 tem por finalidade dar a denominação de Cirilo Pereira da Fonseca à estrada que liga o Município de Campo Azul ao entroncamento da Rodovia MG-202, em Ubaí.

Na Constituição da República, no que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão elencadas no art. 22; as que são reguladas pelo Município estão previstas no art. 30; e as reguladas pelo Estado membro estão elencadas no § 1º do art. 25, cabendo a ele tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto em tela por membro deste Parlamento.

Cabe ressaltar que o Diretor-Geral do DER/MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se, por meio da nota técnica datada de 26/6/2008, favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o trecho não tem denominação oficial.

Observe-se que o referido trecho faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - Processo -, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, que tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - e precária conexão com a rede viária principal, por meio da melhoria e pavimentação da infraestrutura rodoviária de acesso.

Em decorrência disso, apresentamos a Emenda nº 1 ao final deste parecer, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º, com o objetivo de esclarecer esse fato.

#### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.470/2008 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único - O trecho rodoviário de que trata esta lei faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - Processo -, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas."

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sebastião Costa - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.471/2008

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação de Geraldo Rodrigues Gomes à estrada que liga o Município de Pai Pedro ao entroncamento da MGC-122.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 12/6/2008, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Vem agora a esta Comissão para o exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 2/7/2008, o relator solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de obter informações sobre o referido trecho. De posse da resposta, passamos à análise do projeto de lei.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.471/2008 tem por finalidade dar a denominação de Geraldo Rodrigues Gomes à estrada que liga o Município de Pai Pedro ao entroncamento da MGC-122.

Na Constituição da República, no que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão relacionadas no art. 22; as que são reguladas pelo Município estão previstas no art. 30; e as reguladas pelo Estado membro estão mencionadas no § 1º do art. 25, cabendo a ele tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto em tela por membro deste Parlamento.

Cabe ressaltar que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se, por meio da nota técnica datada de 26/6/2008, favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, informando que o trecho não tem denominação oficial.

Observe-se que o referido trecho faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - Processo -, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, que tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - e precária conexão com a rede viária principal, por meio da melhoria e pavimentação da infraestrutura rodoviária de acesso.

Em decorrência disso, apresentamos a Emenda nº 1 ao final deste parecer, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º, com o objetivo de esclarecer esse fato.

#### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.471/2008 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único - O trecho rodoviário de que trata esta lei faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - Processo -, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas."

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.477/2008

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação de Modesto Costa Araújo à estrada que liga o Município de Novorizonte ao entroncamento com a MG-404.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 13/6/2008, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Vem agora a esta Comissão para o exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 2/7/2008, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de obter informações sobre o referido trecho, e ao autor, para a comprovação do falecimento do homenageado.

De posse das respostas, passamos à análise do projeto de lei.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.477/2008 tem por finalidade dar a denominação de Modesto Costa Araújo à estrada que liga o Município de Novorizonte ao entroncamento com a MG-404.

Na Constituição da República, no que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão relacionadas no art. 22; as que são reguladas pelo Município estão previstas no art. 30; e as reguladas pelo Estado membro estão mencionadas no § 1º do art. 25, cabendo a ele tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto em tela por membro deste Parlamento.

Cabe ressaltar que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se, por meio da nota técnica datada de 23/7/2008, favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o trecho não tem denominação oficial.

Observe-se que o referido trecho faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - Processo -, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, que tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de Municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - e precária conexão com a rede viária principal, por meio da melhoria e pavimentação da infraestrutura rodoviária de acesso.

Em decorrência disso, apresentamos a Emenda nº 1 ao final deste parecer, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º, com o objetivo de esclarecer esse fato.

#### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.477/2008 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

## EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único - O trecho rodoviário de que trata esta lei faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - Proacesso -, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas."

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.354/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Curvelo - Acic -, com sede no Município de Curvelo.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 22/5/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.354/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Curvelo - Acic -, com sede no Município de Curvelo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 77 (ver alteração de 23/6/2009) dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de fins não econômicos; e o art. 85 determina que nenhum dos membros de sua administração será remunerado pelo exercício de suas atribuições.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.354/2009.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.378/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Labor, Força e Virtude nº 003, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a" do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.378/2009 pretende declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Labor, Força e Virtude nº 003, com sede no Município de Belo Horizonte, que possui como finalidade promover atividades nas áreas da educação, da filantropia, da cultura e da filosofia, assumindo também o compromisso de lutar pelo progresso da comunidade onde se situa.

Defende, por meio da ação permanente de seus membros, o aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade e prescreve-lhe o cumprimento dos deveres cívicos e sociais e a prática desinteressada da beneficência, da justiça e da investigação constante da verdade;

promove a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade inserir o nome do Município sede da entidade no art. 1º do projeto.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.378/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Cecília Ferramenta, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.722/2009

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Voluntários de Assistência à Criança - Avac -, com sede no Município de Elói Mendes.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 10/9/2009, e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.722/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Voluntários de Assistência à Criança - Avac -, com sede no Município de Elói Mendes.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 30 determina que nenhum dos membros de sua administração será remunerado pelo exercício de suas atribuições; e o art. 34 dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.722/2009.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.758/2009

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Walter Tosta, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Batista Atos da Promessa - Asbap -, com sede no Município de Vespasiano.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.758/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Batista Atos da Promessa - Asbap -,

com sede no Município de Vespasiano,

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 12, parágrafo único, que a entidade não remunera, sob nenhuma forma, os membros de sua Diretoria e conselho fiscal, nem seus associados; e no art. 35, que, no caso de sua dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a entidade qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscips -, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.758/2009.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sebastião Costa - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.773/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Weliton Prado, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Xangrilá - Ascoxan -, com sede no Município de Contagem.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.773/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Xangrilá - Ascoxan -, com sede no Município de Contagem, que possui como finalidade realizar obras e ações visando à melhoria da qualidade de vida da população local.

Dessa forma, desenvolve atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer; coordena a elaboração de planos de melhoramentos nas áreas de transporte, urbanização, segurança e turismo; orienta sobre a preservação do meio ambiente; presta assistência a menores carentes.

Funcionando também como polo de integração, estabelece permanente diálogo com a área pública e a iniciativa privada, objetivando o diagnóstico das demandas e necessidades da comunidade.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.773/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Cecília Ferramenta, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.781/2009

Comissão de Cultura

#### Relatório

De autoria do Deputado Adalclever Lopes, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a entidade Bandalheira Folclórica Ouropretana, com sede no Município de Ouro Preto.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.781/2009 pretende declarar de utilidade pública a entidade Bandalheira Folclórica Ouropretana, com sede no Município de Ouro Preto, instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade divulgar a arte e a cultura desse Município.

Com esse propósito, a entidade promove e apoia atividades que visem fortalecer os valores culturais e de nacionalidade; desenvolve entre seus membros o espírito de cooperação e fraternidade, fomentando a harmonia na relação entre eles; defende os interesses daqueles que nasceram ou residem no Município.

Como a entidade preserva o folclore local, formado pelo conjunto das criações culturais da comunidade de Ouro Preto, com base em suas tradições expressas individual ou coletivamente, constitui-se como instituição de grande valor para todos os mineiros.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.781/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Paulo Guedes, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.798/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Conselho Central São Domingos Sávio do Barreiro - SSVF -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.798/2009 pretende declarar de utilidade pública o Conselho Central São Domingos Sávio do Barreiro - SSVF -, com sede no Município de Belo Horizonte, que tem como finalidade precípua desenvolver atividades culturais, assistenciais e de promoção humana, trabalhando para valorizar o indivíduo e a comunidade.

Dessa maneira, pratica a filantropia, assistindo os habitantes mais carentes da região através dos seus conselhos particulares, conferências vicentinas, obras unidas e especiais.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade adequar sua denominação ao consubstanciado no art. 1º do seu estatuto.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.798/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Cecília Ferramenta, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.807/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Ademir Lucas, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Campo Alegre, com sede no Município de Esmeraldas.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.807/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Campo Alegre, com sede no Município de Esmeraldas, que possui como finalidade congregar pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas dos moradores locais.

Visando ao atendimento de seu propósito, realiza atividades para a melhoria da qualidade de vida dos seus assistidos, como o aprimoramento das técnicas agrícolas; a proteção da saúde da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; o combate à fome, à pobreza

e à falta de moradia das famílias carentes; a implantação de infraestrutura necessária ao bem-estar da população, como escola, posto de saúde e centro comunitário.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.807/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Cecília Ferramenta, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.812/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Asilo Imaculada Conceição, com sede no Município de Ervália.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.812/2009 pretende declarar de utilidade pública o Asilo Imaculada Conceição, com sede no Município de Ervália. Trata-se de entidade sem fins lucrativos, vinculada à Sociedade de São Vicente de Paulo, que tem como finalidade precípua a prática da caridade no campo da assistência social e da promoção humana.

A entidade mantém estabelecimento destinado a abrigar idosos em condições de saúde física e mental, proporcionando-lhes apoio material, moral, intelectual e social. Presta também assistência gratuita aos reconhecidamente pobres, de acordo com suas possibilidades e em conformidade com a legislação em vigor.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.812/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Cecília Ferramenta, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.817/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Almir Paraca, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Convivência Senhor do Bonfim da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Bonfinópolis.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.817/2009 pretende declarar de utilidade pública o Centro de Convivência Senhor do Bonfim da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Bonfinópolis, entidade sem fins lucrativos que tem como finalidade precípua proporcionar a melhoria do convívio entre os idosos, por meio de atividades de caráter social, cultural e recreativo.

Com esse propósito, desenvolve projetos voltados para política de promoção social do idoso, no intuito de integrá-lo nas atividades produtivas da comunidade; além de desenvolver programas para o combate da fome e da pobreza, mantém estabelecimento para abrigar idosos de ambos os sexos.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade indicar o nome correto do Município sede da instituição: Bonfinópolis de Minas.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

## Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.817/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Cecília Ferramenta, relatora.

## Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.818/2009

Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Grupo de Convivência Bom Viver de Ibitiúra de Minas, com sede no Município de Ibitiúra de Minas.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.818/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo de Convivência Bom Viver de Ibitiúra de Minas, com sede no Município de Ibitiúra de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no parágrafo único do art. 14 que os cargos de sua administração não serão remunerados; e no parágrafo único do art. 28 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.818/2009.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sebastião Costa - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

## Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.819/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

### Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Equoterapia de Lavras – CEL –, com sede nesse Município.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.819/2009 pretende declarar de utilidade pública o Centro de Equoterapia de Lavras – CEL –, com sede nesse Município, entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica que tem por finalidade a prestação de assistência às pessoas portadoras de deficiência, promovendo seu bem-estar e ajustamento à sociedade.

Para a consecução de sua finalidade, a entidade empreende ações destinadas a proporcionar às pessoas portadoras de deficiência atendimento preferencial; atua junto aos poderes públicos reivindicando medidas legislativas que garantam os direitos das pessoas portadoras de deficiência; desenvolve programas comunitários; mantém intercâmbio com entidades similares, no Brasil e no exterior; favorece a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho; propicia treinamento de pessoal na área da deficiência.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.819/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Cecília Ferramenta, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.820/2009

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Babilônia, com sede no Município de Delfinópolis.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.820/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Babilônia, com sede no Município de Delfinópolis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 28 que os cargos de sua administração não serão remunerados; e no art. 32 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.820/2009.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Sebastião Costa - Rosângela Reis.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.821/2009

##### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

##### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente de Guaxupé, com sede no Município de Guaxupé.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.821/2009 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente de Guaxupé, com sede nesse Município, que tem por finalidade a defesa dos direitos de tais pessoas.

Para a consecução de seus objetivos, a entidade desenvolve projetos educacionais e programas sociais de assistência, apoio e amparo à criança e ao adolescente. Assim, pretende dar suporte a esse segmento em risco social, sob sua responsabilidade.

A Associação também faz parcerias com entidades públicas e organizações sociais, para promover a inclusão de seus assistidos no contexto social, possibilitando-lhes acesso à cidadania.

Dessa forma, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.821/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Cecília Ferramenta, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.823/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Rêmoló Aloise, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária São Judas Tadeu – ASJT –, com sede no Município de Piranguinho.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.823/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária São Judas Tadeu – ASJT –, com sede no Município de Piranguinho, entidade sem fins lucrativos, cuja finalidade consiste em oferecer melhores condições de vida à população.

Para tanto, desenvolve atividades voltadas à melhoria das condições de trabalho e renda da população; promove atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas; cria meios para aumentar a oferta de emprego; desenvolve ações voltadas à proteção dos idosos, da infância, da maternidade e do trabalhador desempregado; combate a fome e a pobreza; defende o meio ambiente.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.823/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Cecília Ferramenta, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.832/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Nascer - Núcleo de Assistência Social, Cultural e Esporte Recreativo -, com sede no Município de Betim.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.832/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Nascer - Núcleo de Assistência Social, Cultural e Esporte Recreativo -, com sede no Município de Betim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 6º determina que os detentores dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados; e o art. 48 dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.832/2009.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Sebastião Costa - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.844/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Deiró Marra, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Reverendo Saulo de Castro Ferreira, com sede no Município de Patrocínio.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 9/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.844/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Reverendo Saulo de Castro Ferreira, com sede no Município de Patrocínio.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 34 determina que todos os serviços prestados por seus Diretores e Conselheiros serão gratuitos; e o art. 37 dispõe que, em caso de dissolução da associação, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, detentora de registros municipal, estadual e/ou federal, preferencialmente de registro no Conselho Nacional de Ação Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.844/2009.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Sebastião Costa - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.847/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Martinho Campos, com sede no Município de Três Pontas.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 9/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.847/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Martinho Campos, com sede no Município de Três Pontas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no parágrafo único do art. 14 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e no parágrafo único do art. 28 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituições congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou a uma entidade pública.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1 no final deste parecer, que dá nova redação ao art. 1º do projeto, com a finalidade de adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

## Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.847/2009 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

## EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila de Martinho Campos - Codec -, com sede no Município de Três Pontas."

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sebastião Costa - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

## Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.935/2008

### Comissão de Saúde

#### Relatório

A proposição em análise, de autoria do Deputado Arlen Santiago, determina a utilização de seringas de agulha retrátil no Estado.

O projeto foi analisado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Na fase de discussão, a Comissão de Saúde requereu que o projeto fosse baixado em diligência à Secretaria de Estado de Saúde.

#### Fundamentação

O projeto visa a obrigar as clínicas e hospitais públicos e privados, bem como estabelecimentos afins no Estado a utilizar, em seus procedimentos, seringas de agulha retrátil. O art. 2º da proposição esclarece que são consideradas seringas de agulha retrátil as que acoplam a agulha dentro do êmbolo ao final de cada utilização, sem a necessidade de sua retirada para colocação em lixo especial ou outra destinação. Já o art. 5º prevê a aplicação de multa de 1.000 Ufirs (Unidades Fiscais de Referência) no caso de descumprimento do comando do projeto.

O objetivo do autor da matéria em estudo é reduzir o risco de doenças ocupacionais em ambiente hospitalar e evitar a contaminação do lixo produzido nesses estabelecimentos.

De fato, a exposição a materiais biológicos contaminados (sangue, saliva e outros fluidos orgânicos) representa risco para os profissionais de saúde no exercício de suas atividades, já que esses materiais podem transmitir vários patógenos, como o vírus do HIV e os das hepatites B e C.

A doença proveniente de contaminação acidental de pessoal da área médica, no exercício de sua atividade, é considerada acidente de trabalho, segundo o § 1º do inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 6.367, de 1976. O "caput" do mesmo artigo define acidente de trabalho como aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

A Organização Internacional do Trabalho - OIT - estima que aproximadamente 4% do Produto Interno Bruto anual do mundo são gastos direta ou indiretamente com acidentes e doenças profissionais, seja em virtude de indenizações pagas aos trabalhadores, seja por causa da redução do tempo de trabalho, interrupção de produção ou gastos médicos.

De acordo com dados extraídos do Manual de Gestão e Gerenciamento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, publicado pelo Ministério da Saúde em 2006, no Brasil, no período de 1999 a 2003, a Previdência Social registrou, apenas entre os 23 milhões de trabalhadores formais (menos de 30% da população economicamente ativa), um total de 1.875.190 acidentes de trabalho. O coeficiente médio de mortalidade nesse período foi de 14,84 por 100.000 trabalhadores, número cerca de 2 a 5 vezes maior em relação a outros países, segundo informações da OIT.

A proposição em análise pode ser considerada uma medida de biossegurança, já que, segundo a Comissão de Biossegurança da Fundação Oswaldo Cruz, a biossegurança é o conjunto de medidas voltadas para a prevenção, a minimização ou a eliminação de riscos inerentes às atividades de pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, que podem comprometer a saúde do homem, dos animais, do meio ambiente ou a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.

Interessa apresentar aqui alguns dados de pesquisa realizada pela Universidade de Brasília e pelo Hospital das Forças Armadas de Brasília sobre acidentes de trabalho com material biológico em profissionais de saúde de hospitais públicos do Distrito Federal, em 2002 e 2003 (publicada nos Cadernos de Saúde Pública de maio/junho de 2005, disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2005000300007&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2005000300007&script=sci_arttext)>). A referida pesquisa foi realizada em três hospitais, sendo um de grande porte (mais de 300 leitos) e dois de médio porte (mais de 100 e menos de 300 leitos). Do total de profissionais pesquisados - 570 -, 39,1% afirmaram ter sofrido acidente de trabalho com material biológico. Desses, o cirurgião-dentista foi o profissional que mais se acidentou, seguido pelo médico e técnico de laboratório. Os acidentes ocorreram mais entre os profissionais dos hospitais de médio porte. Considerado o conjunto de profissionais que sofreram acidentes de trabalho, observa-se que 86,5% do total dos acidentes envolveram exposição percutânea. Os profissionais que apresentaram maior percentual de acidentes por contato cutâneo-mucosa com fluidos potencialmente contaminados foram os enfermeiros e os técnicos de laboratório.

Curiosamente, também se constatou na pesquisa mencionada que o treinamento sobre biossegurança realizado pelos profissionais nos últimos

dois anos não diminuiu o número de acidentes de trabalho com material biológico. Outra constatação importante foi que ocorreu maior número de acidentes entre os profissionais que sabem que não se deve reencapar agulhas. Esse dado mostra a importância da utilização obrigatória de agulhas retráteis nos hospitais e outros estabelecimentos, pois fica claro que apenas a informação não é suficiente para reduzir os acidentes. A pesquisa também revela a necessidade de uma reavaliação da estrutura e dos conteúdos dos treinamentos de biossegurança oferecidos aos profissionais de saúde.

Importante mencionar que o projeto em análise foi baixado em diligência à Secretaria de Estado de Saúde que, por meio de nota técnica, se manifestou favoravelmente à medida: "Trata-se de medida relevante, tendo-se em vista que o uso de tais matérias diminuem consideravelmente o risco, tanto de profissionais da saúde como de outros que venham a manipular tais produtos, reduzindo o risco de contaminação de doenças infectocontagiosas".

Parece-nos, portanto, relevante a matéria proposta. Entretanto, entendemos necessário fazer alguns reparos no projeto para atender à boa técnica legislativa, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.935/2008, em 1º turno, na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

#### Substitutivo nº 1

Determina a utilização de seringas de agulha retrátil no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o uso de seringas de agulha retrátil nos procedimentos realizados em hospitais e estabelecimentos de saúde públicos e privados no âmbito do Estado.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, consideram-se seringas de agulha retrátil as que acoplam a agulha dentro do êmbolo ao final de cada utilização, sem a necessidade de sua retirada para colocação em lixo especial ou outra destinação.

Art. 2º - Os hospitais e estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de 360 dias para se adaptar às disposições desta lei.

Art. 3º - Ficará a cargo do Poder Executivo a fiscalização e o controle do disposto nesta lei.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento desta lei será aplicada multa de 1.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Carlos Pimenta, Presidente - Doutor Rinaldo, relator - Fahim Sawan.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.528/2009

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

#### Relatório

De autoria do Deputado Carlos Gomes, o projeto de lei em análise dispõe sobre a instalação de sanitários nos postos de pedágio das rodovias estaduais e dá outras providências.

Preliminarmente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta Comissão para ser analisada, nos lindes de sua competência.

#### Fundamentação

A proposição em análise obriga as concessionárias das rodovias estaduais privatizadas a disponibilizar gratuitamente aos usuários instalações sanitárias em todos os postos de pedágio, nos dois sentidos das citadas rodovias. Os referidos sanitários deverão ser instalados em caráter permanente e estar adequados à legislação vigente, sobretudo no que se refere à acessibilidade aos portadores de necessidades especiais. O art. 2º do projeto estabelece que o órgão estadual de vigilância sanitária fica responsável pela fiscalização das condições de higiene nas instalações sanitárias.

Argumenta o autor que os usuários das rodovias estaduais privatizadas não dispõem de instalações sanitárias nos postos de pedágio, mesmo pagando tarifas caras pela conservação das referidas rodovias. Na maioria das vezes, os usuários das rodovias estaduais, quando necessitam utilizar sanitários, usam instalações de restaurantes à beira dessas rodovias, nem sempre essas instalações apresentando condições higiênicas adequadas.

A Comissão de Constituição e Justiça promoveu, preliminarmente, profunda análise da matéria, oportunidade em que não vislumbrou óbice de natureza constitucional à proposição; contudo, no intuito de aprimorá-la, apresentou o Substitutivo nº 1, o qual acatamos. Naquela fase, foram abordados os aspectos constitucionais e legais atinentes à proposição, cabendo-nos agora manifestarmos-nos quanto ao mérito.

A Constituição Federal dispõe, no seu art. 175, que incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. Dispõe, ainda, que cabe ao legislador estadual a tarefa de elaborar lei

que disponha sobre o regime das empresas concessionárias e permissionárias, os direitos dos usuários, a política tarifária e a obrigação de manter serviços adequados.

Nesse passo, a União editou a Lei nº 8.987, de 1995, que disciplina o regime de concessão e permissão de serviços públicos, a qual, nos termos do art. 6º, estatui que toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários (grifo nosso), o que, a nosso ver, não se tem dado, motivo pelo qual deve prosperar nesta Casa a proposição em análise.

É importante observar que o projeto, se aprovado na forma original, incidiria sobre os contratos administrativos em curso. Nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e da Lei Federal nº 8.987, de 1995, que dispõe sobre normas gerais de incidência nacional, a equação econômico-financeira dos ajustes já firmados está protegida de qualquer alteração. Havendo ruptura desse equilíbrio, é preciso rever a dita equação, o que se nos afigura uma situação totalmente indesejável para a administração pública, uma vez que ensejará inevitáveis indenizações, haja vista que nova situação se apresentará ao concessionário. Assim, entendemos que a norma deverá valer apenas para as futuras contratações, como propôs o substitutivo da Comissão que nos precedeu.

É oportuno registrarmos, como anota o emérito Prof. Hely Lopes Meirelles, que qualquer modificação unilateral, posterior, da norma legal ou regulamentar, ou de cláusula contratual pertinente ao serviço não invalida as vantagens contratuais asseguradas ao concessionário, porque tais modificações não podem ter efeito retroativo prejudicial ao direito adquirido, preservado por disposição constitucional (art. 5º, inciso XXXVI) - ("Direito Administrativo Brasileiro", 13ª edição, 1987, pág. 326).

Com o objetivo de aperfeiçoar o substitutivo da Comissão anterior, apresentamos a Emenda nº 1.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.528/2009, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

#### EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 2º do Substitutivo nº 1.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Gustavo Valadares, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Célio Moreira.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.653/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o Projeto de Lei nº 3.653/2009 institui a Política Estadual do Voluntariado Transformador e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 2/8/2009, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto em exame tem em vista instituir a Política Estadual do Voluntariado Transformador, destinada a preparar cidadãos e instituições para a prática do voluntariado.

São objetivos da Política Estadual do Voluntariado Transformador oferecer capacitação a cidadãos, gestores e lideranças sociais de entidades que recebem voluntários ou desenvolvem programas de voluntariado; articular os Poderes do Estado, entidades do terceiro setor, empresários e sociedade civil para a realização das políticas públicas voltadas para o voluntariado; promover e aumentar as oportunidades para a prática do voluntariado transformador; garantir um sistema de monitoramento e avaliação por meio da elaboração de indicadores e diagnósticos; garantir a participação de todas as secretarias e demais órgãos do Estado na prática do voluntariado transformador; criar um protocolo mínimo para atendimento a gestores e cidadãos que lidam com o trabalho voluntário.

As diretrizes da Política Estadual do Voluntariado Transformador compreendem a prática do voluntariado como mecanismo de transformação da realidade social, o fortalecimento das entidades do terceiro setor que trabalham com o voluntariado, bem como o incentivo a empresas em ações de voluntariado.

Ainda consoante o projeto, para o cumprimento dos objetivos da política que se pretende instituir, caberá ao Estado, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, desenvolver cursos e mecanismos de preparação de voluntários e entidades; criar sítio na rede mundial de computadores para auxiliar nos objetivos da política, inclusive com oferecimento de cursos a distância, mediante certificação; realizar parcerias com universidades, instituições de ensino e conselhos de classe; incentivar e ajudar os Municípios a adotar as diretrizes e objetivos da Política Estadual do Voluntariado Transformador; realizar conferências, seminários, fóruns e debates sobre o assunto; estimular a participação de jovens e estudantes em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e universidades.

É preciso dizer que o serviço voluntariado tem-se apresentado como uma tendência cada vez mais forte em nossa sociedade, e o direito, enquanto instrumento de regulação social, há de amoldar-se a tais transformações sociais. Assim é que, no plano federal, foi editada a Lei nº 9.608, de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

No plano estadual, foi editada a Lei nº 13.374, de 1999, que cria o programa de incentivo ao atendimento voluntário para alunos com deficiência no aprendizado escolar, a qual veio a ser regulamentada pelo Decreto nº 41.165, de 2000. Posteriormente, o Estado editou a Lei nº 14.082, de 2001, que dispõe sobre o serviço voluntário nos órgãos e entidades da administração pública estadual. Cite-se ainda o Decreto nº 43.682, de 2003, que institui data para as comemorações do Dia do Voluntariado em Minas Gerais e dá outras providências.

Sob o prisma jurídico-constitucional, importa dizer que o Estado está habilitado a legislar sobre a matéria, com base no exercício da autonomia política que lhe outorga o art. 25 da Lei Maior. De outra parte, inexistente, no caso, regra instituidora de reserva de iniciativa a servir de óbice a que este Parlamento deflagre o processo legislativo sobre a matéria.

Contudo, alguns reparos se impõem, razão pela qual formulamos, no final deste parecer, duas emendas. A primeira, incidente sobre o art. 4º do projeto, o qual faz referência expressa à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social como órgão destinatário de uma série de atribuições voltadas para o cumprimento dos objetivos da Política Estadual do Voluntariado Transformador. Em obediência ao princípio da separação dos Poderes, melhor quadraria uma referência genérica, como, por exemplo, "o Estado, por meio do órgão competente", o que afastaria tal impropriedade.

Por seu turno, e pelas mesma razão pela qual se impõe a emenda anterior, entendemos necessário suprimir o art. 5º, segundo o qual "O Poder Executivo enviará projeto de lei reestruturando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para adequação às disposições desta lei". Por evidente, não é dado ao Legislativo editar norma deste teor, sob pena de violação do princípio da separação dos Poderes.

Entendemos também necessária a alteração do inciso IV do art. 4º, segundo o qual caberá ao Estado "incentivar e ajudar os Municípios a adotar as diretrizes e objetivos da Política Estadual do Voluntariado". Não nos parece adequado consignar em lei que o Estado "ajudará" os Municípios, sem explicitar em que consiste tal ajuda.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.653/2009, com as Emendas nºs 1, 2 e 3, a seguir apresentadas.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - Para o cumprimento dos objetivos da Política Estadual do Voluntariado Transformador, caberá ao Estado, por meio do órgão competente:".

#### EMENDA Nº 2

Suprima-se o art. 5º.

#### EMENDA Nº 3

Dê-se ao inciso IV do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

IV - incentivar os Municípios a adotar as diretrizes e objetivos da Política Estadual do Voluntariado Transformador".

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Ronaldo Magalhães - Ademir Lucas - Gustavo Valadares.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.803/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em tela, de iniciativa do Deputado Délio Malheiros, altera a Lei nº 7.302, de 21/7/78, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 1º/10/2009, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Vem o projeto agora a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em epígrafe visa a alterar a Lei nº 7.302, de 1978, que trata da poluição sonora no âmbito do Estado, em especial, dos limites de decibéis permitidos em razão das peculiaridades das diversas áreas urbanas e rurais.

Inicialmente, cumpre destacar que a esta Comissão cabe a análise da juridicidade, legalidade e constitucionalidade da proposição, a qual faremos a seguir.

Conforme determina o art. 23, inciso VI, da Constituição Federal, é competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas. Já no que se refere à competência legislativa, o art. 24, inciso VI, do Texto Constitucional estabelece ser da competência da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre o tema. Atente-se, porém, para o fato de que também aos Municípios é dado legislar sobre poluição e meio ambiente, desde que, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, trate-se de assunto de interesse local, como os critérios de zoneamento urbano com impacto ambiental. Assim, verifica-se que, em razão da importância que reveste a temática da proteção do meio ambiente e do combate à poluição - que inclui a poluição

sonora -, diversos entes federativos detêm competência para atuar e legislar sobre o assunto.

No que tange à esfera estadual, a Lei nº 7.302, de 1978, trata da regulamentação da poluição sonora. A norma, que conta mais de três décadas de vigência, foi objeto de várias alterações - por exemplo, na Lei nº 12.627, de 1997 -, o que lhe confere caráter de atualidade.

No que respeita às normas referentes aos atos poluidores presentes na Lei nº 7.302, percebe-se que a norma trata com visível rigor tais atos, estando, ainda, em consonância com as indicações técnicas relativas ao tema. Diante disso, as alterações legislativas presentes na proposição sob estudo mantêm a mesma coerência legislativa, uma vez que estão de acordo com a NBR nº 10.151, de 2000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, instrumento indicativo de parâmetros de poluição sonora.

Um segundo ponto que merece atenção é o art. 4º do projeto, que altera o art. 5º da Lei nº 7.302, que delega ao Poder Executivo a elaboração de regulamento referente às penalidades aos infratores das disposições normativas.

Conforme bem se sabe, desde a edição da Constituição Federal de 1988, os atos emanados do Poder Executivo, em regra, não detêm o poder inovador de criar normas e obrigações antes inexistentes no ordenamento jurídico, cabendo tal tarefa, unicamente, ao Legislativo, Poder ao qual foi atribuída a legitimidade democrática para tanto. Assim, os atos regulamentares do Executivo devem, sob pena de ilegalidade, ater-se aos limites previamente estabelecidos em lei.

A Lei nº 7.302, de 1978, ao deixar de prever as penalidades aos infratores, delegando tal tarefa a regulamento expedido por outro Poder, dá margem a ilegalidade e, conseqüentemente, a inconstitucionalidade. Daí a necessidade da previsão, no próprio texto legal, das penalidades correspondentes.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.803/2009.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Padre João - Ademir Lucas - Rosângela Reis.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.857/2009

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 14.086, de 6/12/2001, que cria o Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos e o Conselho Estadual de Direitos Difusos e dá outras providências.

A proposição origina-se do Projeto de Lei nº 3.481/2009, da mesma autoria, o qual foi desmembrado por esta Comissão, com o fito de preservar a unidade do objeto, conforme preceitua a técnica legislativa.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 10/10/2009, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe promove alterações na Lei nº 14.086, de 2001 - que, entre outras providências, cria o Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos e o Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos -, para adequá-la à Lei Complementar nº 91, de 19/1/2006, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundos estaduais.

A matéria em questão insere-se no domínio de competência legislativa estadual, conforme o disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece competência concorrente para legislar sobre direito financeiro.

No que concerne à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, nada impede a tramitação da proposta nesta Casa.

Feitas essas ponderações, passamos a examinar o projeto nos lindes de nossa competência.

O projeto sob análise pretende alterar os arts. 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º e 10 da Lei nº 14.086, de 2001, conforme veremos a seguir.

O art. 1º da lei que se pretende modificar, a qual cria o Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos - Fundif -, define seus objetivos e suas funções - programática e de transferência legal -, em conformidade com o disposto no art. 3º, incisos I e II, e no art. 4º, inciso I, da mencionada Lei Complementar nº 91, de 2006. Seu § 1º dispõe que, na aplicação dos recursos do Fundif, será observado o disposto na Lei Federal nº 9.008, de 21/3/95, que cria o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, em consonância com o prescrito no art. 19 da citada lei complementar. Na sequência, reza o § 2º que as condições para as operações do Fundif serão determinadas em regulamento e atenderão aos requisitos que enumera, em consonância com a lei complementar mencionada, segundo cujo art. 4º, inciso II, a forma de operação, incluindo os requisitos para a concessão de financiamento ou a prestação de garantia, deve estar expressamente estabelecida em lei.

O art. 3º trata dos recursos do Fundif e não promove nenhuma alteração substancial, uma vez que a Lei nº 14.086 já atende à exigência constante no art. 4º, inciso VI, da referida lei complementar. Apenas foi adequada à técnica legislativa a redação do inciso I do art. 3º da lei que se pretende modificar. Neste ponto, adiantamos que, no Substitutivo nº 1, apresentado no final deste parecer, o inciso II do citado art. 3º acrescenta aos recursos do Fundif "os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras".

Na seqüência, dispõe o art. 4º que o Fundif passa a ter como gestor e agente executor a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese -, por meio de sua Subsecretaria de Direitos Humanos, de acordo com o art. 6º, §§ 1º e 2º, da citada lei complementar.

Antes de passarmos ao art. 6º, destacamos que merece ressalva o inciso II do art. 5º da Lei nº 14.086, mesmo não sendo tal dispositivo objeto de alteração pelo projeto de lei em exame. O referido art. 5º determina que o órgão gestor fará o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Fundif - diferentemente do que determina o art. 9º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 91, segundo o qual tal acompanhamento é de competência privativa do grupo coordenador. Por este motivo, no Substitutivo nº 1, excluímos tal atribuição do rol de competências do gestor.

Passando ao art. 6º, este prevê que o prazo para a contratação de operações no âmbito do Fundif é de 20 anos contados da data da publicação da lei, em obediência ao disposto no art. 4º, inciso III, da referida lei complementar. Ocorre que, também em obediência aos citados dispositivos, haveria de figurar, no projeto em comento, o prazo de duração do fundo. E, segundo o "caput" do art. 3º da Lei nº 14.086, o Fundif tem prazo indeterminado de duração. Como o projeto em exame é silente neste ponto, inferimos que o prazo de vigência do Fundif continua sendo indeterminado, consoante não só o art. 5º, inciso I, alínea "b", da lei complementar em questão, como também o art. 13 da Lei Federal nº 7.347, de 24/7/85, e, ainda, a Lei Federal nº 9.008, de 21/3/95. Em atendimento ao previsto na lei complementar aduzida, acrescentamos tal informação no "caput" do art. 1º do Substitutivo nº 1. Por seu turno, o parágrafo único do mesmo art. 6º estabelece que o Poder Executivo poderá, mediante decreto, como preceitua o art. 18, § 2º, da lei complementar mencionada, prorrogar uma única vez, por no máximo quatro anos, tanto o prazo de vigência do Fundif quanto o prazo para a realização de operação de despesa. Ocorre que, como foi visto, o prazo de vigência do Fundif é indeterminado, não havendo, portanto, que falar em prorrogação de sua vigência. Por esta razão, no art. 6º do Substitutivo nº 1, o parágrafo único não extrapola o conteúdo veiculado no "caput" do artigo.

Na seqüência, o art. 7º estabelece a composição do grupo coordenador, em observância ao art. 7º, §§ 1º e 2º, da lei complementar aduzida. No Substitutivo nº 1, acrescentamos parágrafo único ao artigo, estabelecendo como serão escolhidos representantes de dois dos segmentos indicados.

O art. 8º reza que as competências do grupo coordenador são as previstas no art. 9º, inciso IV, da lei complementar em questão. No Substitutivo nº 1, apenas adequamos a redação do artigo à técnica legislativa, sem alterar-lhe o conteúdo.

Neste ponto, destacamos que, no Substitutivo nº 1, acrescentamos o art. 10, criando, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese -, o Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos - Cedif -, uma vez que os objetivos institucionais da Pasta se assemelham às finalidades do Conselho. O inciso I do § 1º segue o ajuste feito no "caput" do artigo, e o inciso II atualiza a denominação de uma Secretaria.

Ainda no Substitutivo nº 1, revogamos o inciso VIII do § 1º do art. 10 da Lei nº 14.086, excluindo da composição do referido Conselho o Secretário Executivo do Procon Estadual, tendo em vista que já existe o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC -, especificamente destinado à tutela dos interesses dos consumidores.

Lembramos que esta Comissão, em caráter preliminar, aprecia a proposição exclusivamente sob o aspecto jurídico-constitucional, cabendo, a seguir, às comissões de mérito a avaliação da conveniência e da oportunidade da matéria.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.857/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 14.086, de 6 de dezembro de 2001, que cria o Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos e o Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10 da Lei nº 14.086, de 6 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos - Fundif -, de duração indeterminada, que exercerá as funções programática e de transferência legal, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

§ 1º - O Fundif tem por objetivos:

I - promover a reparação de danos causados ao meio ambiente, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros bens ou interesses difusos e coletivos bem como ao consumidor, em decorrência de infração à ordem econômica;

II - aplicar recursos na recuperação de bem, na promoção de evento educativo e científico e na edição de material informativo especificamente relacionado com a natureza da infração ou do dano causado, assim como na modernização administrativa de órgão público responsável pela execução de política de defesa de direitos difusos.

§ 2º - Na aplicação dos recursos do Fundif, será observado o disposto na Lei Federal nº 9.008, de 21 de março de 1995.

§ 3º - As condições para as operações do Fundif serão estabelecidas em regulamento e abrangerão:

I - para o desempenho de função programática:

a) o valor máximo de liberação de recursos;

b) a aprovação de plano de trabalho de acordo com os critérios gerais estabelecidos em regulamento;

II - para o desempenho de função de transferência legal:

a) o valor máximo de transferência legal;

b) a comprovação do cumprimento dos requisitos legais referentes à constituição e à regulamentação do órgão ou da entidade candidata a beneficiária.

(...)

Art. 3º - São recursos do Fundif:

I - as indenizações decorrentes de condenações por danos causados a bens protegidos pelos direitos difusos e as multas decorrentes do descumprimento dessas condenações, conforme previsão regulamentar;

II - os rendimentos provenientes de depósitos bancários e de aplicações financeiras;

III - as doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundif por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

IV - os recursos provenientes de fundo federal de direitos difusos;

V - outras receitas que sejam destinadas ao Fundif.

Art. 4º - O gestor e agente executor do Fundif é a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos.

Art. 5º - (...)

II - organizar o cronograma financeiro de receita e de despesa e acompanhar a aplicação de disponibilidade de caixa;

(...)

Art. 6º - O prazo para a contratação de operações do Fundif é de vinte anos contados da data da publicação desta lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá, por meio de decreto, prorrogar o prazo de que trata o 'caput' uma única vez, pelo período máximo de quatro anos.

Art. 7º - Integram o grupo coordenador do Fundif:

I - um representante da Sedese ou do órgão que vier a sucedê-la;

II - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - ou do órgão que vier a sucedê-la;

III - um representante da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – ou do órgão que vier a sucedê-la;

IV - um representante da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ;

V - um representante dos órgãos municipais de defesa dos direitos difusos com sede no Estado;

VI - um representante das entidades civis sem fins lucrativos, com sede e atuação no Estado, que atendam aos requisitos estabelecidos no inciso II do art. 2º.

Parágrafo único - Os representantes de que tratam os incisos V e VI serão escolhidos pelo Presidente do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos.

Art. 8º - As competências do grupo coordenador são as definidas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006.

(...)

Art. 10 - Fica criado, na estrutura orgânica da Sedese, o Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos - Cedif -, com sede na Capital do Estado.

§ 1º - (...)

I - o titular da Sedese, que é seu Presidente;

II - um representante da Seplag;

(...)"

Art. 2º - Fica revogado o inciso VIII do § 1º do art. 10 da Lei nº 14.086, de 2001.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Ademir Lucas - Gustavo Valadares.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.864/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa Legislativa por meio da Mensagem nº 413/2009, o projeto de lei em epígrafe "altera a Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009, que institui a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP -, na carreira da Advocacia Pública do Estado".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/10/2009, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188 do Regimento Interno, emitir parecer sobre os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por escopo alterar a Lei nº 18.017, de 2009, que instituiu a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - para os Procuradores do Estado. Nos termos da referida lei, a GCP deve ser paga ao Procurador do Estado em efetivo exercício que, segundo critérios definidos pela Advocacia-Geral do Estado, fizer jus ao recebimento de honorários de sucumbência. Tal gratificação será concedida apenas no mês em que os honorários de sucumbência rateados forem inferiores, em relação a cada Procurador, ao valor mínimo de R\$5.000,00. Quando o valor dos honorários de cada Procurador for superior a esta quantia, o valor excedente deverá ser depositado em conta específica para fazer jus ao pagamento de futuras complementações. Todavia, é importante ressaltar que, nos termos da legislação atual, a retenção deste valor em conta específica-se dará até o limite que corresponder aos pagamentos já realizados a título de complementação pelo Estado para o pagamento da GCP.

O projeto de lei em análise pretende limitar o valor do desconto mensal a R\$300,00 de modo a garantir uma certa uniformidade no recebimento dos honorários pelos Procuradores do Estado. Para tanto, propõe a alteração do § 4º do art. 1º da referida lei. Nos termos da justificativa contida na mensagem enviada a esta Casa pelo Governador juntamente com o projeto de lei, tal medida tem "o objetivo de manter um nível mínimo para esses honorários, evitando-se aviltamento que se opõe à valorização profissional pretendida". Destaca-se ainda nesta mensagem que o projeto foi elaborado com a participação das Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão.

Quanto aos aspectos jurídicos a serem analisados por esta Comissão, temos a informar que a proposta não encontra óbices formais à sua tramitação. A regra de iniciativa está sendo observada, uma vez que o inciso III do art. 66 da Constituição Estadual confere ao Governador do Estado a iniciativa para propor leis versando sobre o regime jurídico e a política remuneratória dos seus servidores.

Um outro aspecto jurídico que merece ressalva e já foi devidamente enfrentado no parecer desta Comissão quando da análise do Projeto de Lei nº 2.939/2008, que culminou na edição da Lei nº 18.017, de 2009, que se pretende alterar, concerne à fixação da remuneração dos Procuradores do Estado, por meio de subsídio. Neste aspecto vale observar que a Constituição Federal, no seu art. 135, determina que os integrantes das carreiras da Advocacia Pública deverão ser remunerados por subsídio em parcela única, vedado qualquer acréscimo de caráter remuneratório e observadas as regras previstas nos incisos X e XI do art. 37 da referida Carta Constitucional. Todavia, o entendimento exarado àquela época foi o de que a norma que se pretende alterar não cuida de instituir propriamente uma gratificação, mas somente um piso para o recebimento dos honorários de sucumbência por parte dos Procuradores do Estado. Há que reconhecer que existe uma controvérsia jurídica a respeito da natureza dos honorários advocatícios de sucumbência. Entretanto, parte da doutrina e da jurisprudência os considera como parcelas de caráter indenizatório, que não integram, pois, a parcela remuneratória dos advogados empregados, não ferindo, dessa forma, a norma constitucional que estabelece o subsídio em parcela única. É elucidativa a ementa do Recurso Especial nº 802408/PR, relator Ministro Castro Meira, data do julgamento 26/02/2008. Ademais, o art. 26 da Lei Complementar nº 81, de 10/8/2004, conferiu ao Procurador do Estado o direito de receber honorários de sucumbência, na forma de regulamento.

Saliente-se, por fim, que a norma consignada no projeto de lei em exame pode acarretar, ainda que em longo prazo, aumento de despesa do Estado com o pagamento da GCP, uma vez que o desconto mensal oriundo dos valores excedentes do rateio dos honorários dos Procuradores estão sendo limitados. Na legislação vigente, o Estado pode reter o valor excedente até o limite do que já foi pago aos Procuradores, a título de complementação. Em face da possibilidade de aumento de despesa, o projeto deve obediência aos imperativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000).

A LRF conceitua, em seu art. 18, despesa com pessoal e estabelece limites para os referidos gastos nos arts. 19 e 20. O art. 16 da LRF exige, ainda, que qualquer ato que acarrete aumento de despesa seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, bem como da declaração do ordenador de despesa de que o aumento pretendido tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A esse respeito, informamos que o Governador do Estado encaminhou a esta Casa ofício contendo dados sobre o impacto orçamentário-financeiro decorrente das complementações previstas no projeto de lei em exame. Esses dados e a respectiva adequação aos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal serão, no momento oportuno, analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.864/2009.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Gustavo Valadares.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 425/2009, o projeto de lei em epígrafe "autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal - PEF-BNDES - e dá outras providências".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 22/10/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão, para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a promover o ingresso do Estado no Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal - PEF-BNDES -, mediante contratação de operação de crédito com instituição financeira oficial federal, no valor de até R\$267.270.000,00, destinada a financiar atividades e projetos do Estado, em especial nas áreas de resultado definidas na Lei nº 15.032, de 20/1/2004, que estabelece o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI.

Nos termos da mensagem, os recursos, entre outras finalidades, serão destinados prioritariamente para a gestão e o atendimento da educação básica, a modernização do sistema socioeducativo, a construção de unidades habitacionais, o aumento da capacidade e da segurança dos corredores de transportes.

Cumprido ressaltar que o Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal - PEF-BNDES - foi elaborado com o objetivo de compensar a diminuição das receitas dos Estados e do Distrito Federal decorrente da crise econômica, especialmente a redução dos repasses do Fundo de Participação dos Estados - FPE. Os valores destinados a cada Estado foram definidos, originalmente, nos termos da Resolução nº 3.716, de 17/4/2009, do Banco Central do Brasil. Na oportunidade, foi autorizada, por meio da Lei nº 18.341, de 24/8/2009, a contratação pelo Estado de operação de crédito no valor de R\$178.180.000,00, de acordo com a sua participação no FPE.

Em 7/10/2009, foi publicada a Resolução nº 3.794, do Banco Central do Brasil, ampliando as contratações de empréstimos no âmbito do citado programa por meio da destinação adicional de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, o que constitui o objeto da proposição em análise.

A proposição não só prevê que os recursos decorrentes da operação de crédito serão depositados em instituições financeiras credenciadas a operar com o Estado, como também autoriza o Poder Executivo a oferecer como garantia as cotas e as receitas tributárias a que se referem o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do art. 159 da Constituição da República bem como os ativos adquiridos pelo Estado em decorrência da extinção da MinasCaixa, da alienação do Credireal e do Bemge e os direitos creditórios do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento - Findex.

Ressaltamos, ainda, que o projeto autoriza o Poder Executivo a contratar com o agente financeiro da operação de crédito o débito dos valores atrasados nas contas correntes em que serão efetuados os créditos dos recursos relativos às cotas e às receitas tributárias a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal. O projeto também propõe a alteração da citada Lei nº 18.341, de 2009, de modo a nela inserir disposição no mesmo sentido. Além disso, dispõe o projeto que, havendo garantia da União para a realização da operação, fica o Executivo autorizado a oferecer como contragarantia as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159. Ademais, a proposição estabelece que os recursos provenientes da operação serão consignados como receita orçamentária do Estado e que o Orçamento consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, ao pagamento de juros e dos demais encargos pertinentes.

Feitas essas considerações, passamos à análise da proposição.

Cabe-nos esclarecer que a esta Comissão incumbe a análise dos aspectos jurídico-constitucionais da matéria.

Primeiramente, a autorização legislativa para a contratação de operação de crédito pelo Estado, na forma definida no art. 29, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessária por força do disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da mencionada norma e nos arts. 61, inciso IV, e 90, inciso XVIII, da Constituição mineira. De acordo com o mencionado art. 61, inciso IV, compete à Assembleia Legislativa dispor sobre dívida pública, abertura e operação de crédito.

A efetivação da operação de crédito, além da necessidade de autorização legislativa, depende do cumprimento do que dispõe o art. 167, inciso III, da Carta da República, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

As normas gerais para a realização da operação de crédito que se pretende autorizar estão previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no art. 32. O principal requisito previsto nesse dispositivo é que o pleito formalizado pelo Estado esteja fundamentado em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação entre o custo e o benefício e o interesse social e econômico da operação.

Cumprido destacar que a autorização legislativa é apenas uma condição prévia para a efetivação do empréstimo, que deverá observar, ainda, as condições e os limites fixados pelo Senado Federal, especialmente, as regras por ele estabelecidas nas Resoluções nº 40, de 20/12/2001, e 43, de 21/12/2001.

Além disso, o cumprimento dos limites e das condições relativas à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive as das empresas por ele controladas, deverá ser verificado pelo Ministério da Fazenda. O parecer que fundamentar o pleito deverá considerar a existência de prévia e expressa autorização para a contratação em lei específica, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais; a inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação; a observância dos limites e das condições fixadas pelo Senado Federal - no caso, nas já mencionadas resoluções.

Quanto às garantias e contragarantias a serem prestadas, não vislumbramos óbices de natureza constitucional e legal.

No que tange às cotas de receitas tributárias, o art. 167, § 4º, da Constituição da República dispõe que é permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os seus arts. 155 e 156 e dos recursos de que trata o seu art. 157 para a prestação de garantia ou contragarantia à União e pagamento de débitos para com esta. Acrescentamos que, em relação à possibilidade de débito, pelo agente financeiro, dos valores atrasados nas contas correntes em que são efetuados os créditos das cotas e das receitas tributárias a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal, não vislumbramos óbice de natureza legal ou constitucional.

No que toca aos direitos creditórios do Fundes, a Lei nº 15.981, de 16/1/2006, que cria o referido Fundo, com as alterações promovidas pela Lei nº 18.038, de 12/1/2009, dispõe, em seu art. 9º, inciso V, que o BDMG, na condição de agente financeiro do Fundo e mandatário do Estado, fica autorizado a oferecer em garantia direitos creditórios para assegurar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Estado em projetos de relevante interesse.

Quanto aos ativos adquiridos pelo Estado em decorrência da extinção da MinasCaixa e da alienação das ações representativas do controle acionário do Credireal e do Bemge, não vislumbramos razão de ordem legal que impeça seu oferecimento em garantia.

Salientamos que, em observância à técnica legislativa, para conferir mais clareza e precisão ao texto legal, propomos, por meio da Emenda nº 1, ao final redigida, a alteração do parágrafo único do art. 3º do projeto e do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 18.341, de 2009, a que se refere o art. 7º do projeto.

Cumprir destacar que a autorização legislativa é apenas uma condição prévia para a efetivação do empréstimo. Outras medidas de cunho normativo ou administrativo ainda deverão de ser tomadas para que a pretensão do Poder Executivo se concretize em definitivo. Quanto à compatibilização da operação de crédito com os aspectos financeiros e orçamentários exigidos pelas normas mencionadas, trata-se de matéria da competência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

#### Conclusão

Com base no exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.882/2009 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

#### EMENDA Nº 1

O parágrafo único do art. 3º do projeto e o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 18.341, de 2009, a que se refere o art. 7º do projeto, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o agente financeiro da operação de crédito a que se refere o art. 1º a compensação de valores relativos às obrigações assumidas em decorrência das operações de crédito no âmbito do PEF-BNDES nas contas correntes em que serão efetuados os créditos dos recursos do Estado de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, mantidas em agência do agente financeiro e indicadas no contrato.

(...)

Art. 7º - (...)

"Art. 3º - (...)

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o agente financeiro da operação de crédito a que se refere o art. 1º a compensação de valores relativos às obrigações assumidas em decorrência das operações de crédito no âmbito do PEF-BNDES nas contas correntes em que serão efetuados os créditos dos recursos do Estado de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, mantidas em agência do agente financeiro e indicadas no contrato."

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.810/2008

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.810/2008, de autoria do Deputado Inácio Franco, que dá denominação ao trecho da rodovia que liga o Município de Divisa Nova ao Município de Botelhos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.810/2008

Dá denominação ao trecho da Rodovia LMG-880 que liga o Município de Divisa Nova ao Município de Botelhos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Deputado Agostinho Patrús o trecho da Rodovia LMG-880 que liga o Município de Divisa Nova ao Município de

Botelhos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.213/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.213/2009, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário para o Desenvolvimento Rural da Região de Tapuirama, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.213/2009

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário para o Desenvolvimento Rural da Região de Tapuirama, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário para o Desenvolvimento Rural da Região de Tapuirama, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.359/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.359/2009, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Nossa Senhora Auxiliadora da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Vespasiano, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.359/2009

Declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Nossa Senhora Auxiliadora da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos Nossa Senhora Auxiliadora da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.499/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.499/2009, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa - Assocrin-Cidadania Ativa -, com sede no Município de Ribeirão das Neves, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.499/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa - Assocrin-Cidadania Ativa -, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa - Assocrin-Cidadania Ativa -, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Dimas Fabiano.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.550/2009

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.550/2009, de autoria do Deputado Juarez Távora, que declara de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Jequitinhonha – Cededica-Vale –, com sede no Município de Pedra Azul, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.550/2009

Declara de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Jequitinhonha – Cededica-Vale –, com sede no Município de Pedra Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Jequitinhonha – Cededica-Vale –, com sede no Município de Pedra Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.566/2009

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.566/2009, de autoria do Deputado Tiago Ulisses, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio Social aos Moradores do Bairro Honorato, com sede no Município de Lajinha, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.566/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio Social aos Moradores do Bairro Honorato em Lajinha, com sede no Município de Lajinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio Social aos Moradores do Bairro Honorato em Lajinha, com sede no Município de Lajinha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.625/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.625/2009, de autoria do Deputado Carlos Gomes, que declara de utilidade pública a Associação de Catadores de Papel e Material Reciclável de Nova Lima - Ascap -, com sede no Município de Nova Lima, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.625/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Papel e Material Reciclável de Nova Lima - Ascap -, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Papel e Material Reciclável de Nova Lima - Ascap -, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.631/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.631/2009, de autoria do Deputado Walter Tosta, que declara de utilidade pública o Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados, com sede no Município de Juiz de Fora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.631/2009

Declara de utilidade pública o Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.632/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.632/2009, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional de Iapu - Acei -, com sede no Município de Iapu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.632/2009

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional de Iapu - Acei -, com sede no Município de Iapu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional de Iapu - Acei -, com sede no Município de Iapu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.633/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.633/2009, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública a Conferência São Vicente de Paulo de Minas Novas, com sede no Município de Minas Novas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.633/2009

Declara de utilidade pública a entidade Conferência São Vicente de Paulo de Minas Novas, com sede no Município de Minas Novas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Conferência São Vicente de Paulo de Minas Novas, com sede no Município de Minas Novas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.649/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.649/2009, de autoria do Deputado Fábio Avelar, que declara de utilidade pública a Associação dos Recicladores de Formiga - Recifor -, com sede no Município de Formiga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.649/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Recicladores de Formiga - Recifor -, com sede no Município de Formiga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Recicladores de Formiga - Recifor -, com sede no Município de Formiga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.650/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.650/2009, de autoria do Deputado Fahim Sawan, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.650/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.652/2009

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.652/2009, de autoria do Deputado Vanderlei Miranda, que declara de utilidade pública o Projeto Vida Nova – Pro Vida –, com sede no Município de João Monlevade, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.652/2009

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Vida Nova – Pro Vida –, com sede no Município de João Monlevade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Vida Nova – Pro Vida –, com sede no Município de João Monlevade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.655/2009

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.655/2009, de autoria do Deputado Eros Biondini, que declara de utilidade pública a Associação Cultural Amigos de Cachoeira do Campo – Amic –, com sede no Município de Cachoeira do Campo, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.655/2009

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Amigos de Cachoeira do Campo – Amic –, com sede no Município de Ouro Preto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Amigos de Cachoeira do Campo – Amic –, com sede no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.659/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.659/2009, de autoria do Deputado Carlin Moura, que declara de utilidade pública a Associação de Voluntários para Curso de Capacitação Qualitativa, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.659/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Voluntários para Curso de Capacitação Qualitativa, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Voluntários para Curso de Capacitação Qualitativa, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.671/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.671/2009, de autoria do Deputado Djalma Diniz, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária, Cultural, Esportiva, Beneficente, Evangélica e Social da Região Norte - Acebes -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.671/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária, Cultural, Esportiva, Beneficente, Evangélica e Social da Região Norte - Acebes -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária, Cultural, Esportiva, Beneficente, Evangélica e Social da Região Norte - Acebes -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.674/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.674/2009, de autoria do Deputado Walter Tosta, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Capivara, com sede no Município de Corinto, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.674/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Capivara, com sede no Município de Corinto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Capivara, com sede no Município de Corinto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.675/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.675/2009, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação Evangélica Lar Ebenézer, com sede no Município de Araxá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.675/2009

Declara de utilidade pública a Associação Evangélica Lar Ebenézer, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Evangélica Lar Ebenézer, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 4/11/2009, a seguinte comunicação:

Do Deputado Tiago Ulisses notificando o falecimento do Sr. Ildeu Cornélio de Bessas, ocorrido em 1º/11/2009, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

97ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

Discursos Proferidos em 28/10/2009

A Deputada Rosângela Reis - Sr. Presidente, Deputado Hely Tarquínio; caros Deputados presentes; prezado público; imprensa; servidores desta Casa Legislativa; telespectadores da TV Assembleia que nos assistem neste momento; companheiros de Ipatinga, presentes nas galerias, senhores e senhoras; ocupo esta tribuna para fazer um desabafo e prestar algumas informações sobre o que tem acontecido na BR-381, chamada Rodovia da Morte. Essa é uma BR estrategicamente importante pela economia gerada pela região e vem amedrontando toda a população do Leste de Minas, trazendo insatisfação e uma mistura de medo e frustração. Até quando essa rodovia será palco de tantas tragédias, em que, anualmente, milhares de pessoas saem feridas e centenas mortas?! Isso é muito sério.

Quero apresentar as diversas páginas de jornais que vieram da imprensa até mim. Se apertar aqui, sai sangue, pois várias vidas foram ceifadas ao longo destes dias. Estão aqui os noticiários da imprensa mineira que trazem relatos graves, péssimos. Na manhã de ontem, um homem morreu carbonizado - está aqui a matéria do jornal - preso às ferragens de sua carreta, que transportava oxigênio, depois que ela bateu de frente com uma betoneira e ainda foi atingida por outro caminhão que trafegava em sentido contrário, no Km 222, entre Belo Oriente e Santana do Paraíso, no Vale do Aço. No último sábado, dia 24, uma mulher morreu e três pessoas ficaram gravemente feridas após outra batida frontal, dessa vez entre um carro de passeio e uma carreta, no Km 162, próximo a Governador Valadares. No mesmo dia, na altura de Naque, um rapaz morreu e sua namorada ficou ferida depois que seu carro perdeu o controle na curva e capotou por diversas vezes. Na última quinta-feira, dia 22, aconteceram três acidentes pela manhã, em locais diferentes da BR-381. Deixaram um saldo de três mortos e três feridos em estado grave: das 7h50min às 9h30min, um homem ficou morto entre as ferragens de seu veículo, que se chocou de frente com um microônibus, no Km 378, conhecido como Curva do Mel, próximo a São Gonçalo do Rio Abaixo, até ser resgatado. No Km 319, próximo a Nova Era, um carro rodou na pista e bateu de frente com um caminhão, provocando mais uma morte. E próximo ao trevo de Caeté, a colisão frontal

de dois carros deixou um morto e três feridos graves.

São locais diferentes da mesma perigosa rodovia, que liga Belo Horizonte a Governador Valadares, de pista única, com mais de 200km sem acostamento, de um total de 301, e marcada por uma média de 2,5 curvas por quilômetro. Cada vez que um acidente fatal como esses acontece, a 381 tem o tráfego interrompido por algumas horas.

O que ocorreu com a carreta que transportava oxigênio e se incendiou ontem, por exemplo, deixou o trânsito interrompido por mais de cinco horas. Os transtornos causados à economia e às pessoas que por ali trafegam é apenas mais uma consequência da situação dessa rodovia.

Todos sabemos que acidentes nas estradas em geral estão entre os maiores responsáveis por ceifar precocemente a vida dos brasileiros, seja por fatores relacionados aos motoristas, como imprudência e falta de responsabilidade, seja pelas condições das vias e do tempo. Mas a BR-381, campeã de acidentes, feridos e mortos entre todas as rodovias federais que cruzam o nosso grande Estado, é um caso à parte. Eu diria mesmo, um caso de calamidade pública, para o qual toda a sociedade, os governos, principalmente o federal, têm de continuar, sem tréguas, a perseguir soluções urgentes. E a mais importante delas é a conclusão reforçada da duplicação dessa BR. Estamos lutando desde o início do nosso mandato para que realmente isso se concretize, promovendo audiências públicas, como a que ocorreu em março deste ano e contou com a participação de quase todos os envolvidos. Sem dúvida, essa duplicação é de fundamental importância.

Trata-se de trecho imprescindível para as economias mineira e brasileira. O transporte de carga já é responsável por grande parte do volume de veículos que por ali trafegam diariamente, e, para se ter uma ideia, as projeções para 2014 revelam que, apenas sob a responsabilidade da Usiminas, caso ela recupere o cronograma de expansão de seus investimentos no Vale do Aço, o volume de veículos fazendo abastecimento diariamente nesse trecho deve crescer cerca de 62%. Já o escoamento será responsável por um crescimento aproximadamente de 18% no número de caminhões.

O Deputado Wander Borges (em aparte) - Deputada Rosângela Reis, quero fazer coro com V. Exa. por seu pronunciamento, haja vista que nos últimos 30 a 40 dias esse assunto não veio à baila aqui na Assembleia, mas já contabilizamos algo em torno de 60 mortes. Na realidade, o que deve ocorrer é uma retificação na 381, sobretudo no trecho de Belo Horizonte a João Monlevade - são 108km. Essa é uma necessidade premente. Do jeito que está indo, teremos obras em 2012 e 2013. Dos 10 contratos para a realização do projeto executivo, apenas 8 estão em andamento. Ainda não se viu ninguém na estrada fazendo algum tipo de medição, topografia, que nos desse esperança de que o governo está trabalhando para duplicar e retificar essa via. O que acaba acontecendo? Todo dia morrem pessoas na BR-381.

Há de ressaltar que, na semana passada, estive próximo a São Paulo e passei pela Fernão Dias, que também é a BR-381, trecho onde praticamente não ocorre nenhum tipo de acidente. Não sabemos o que ocorre na cabeça dos governantes, pois não há uma ação efetiva de se priorizar esse trecho compreendido entre Belo Horizonte, Ipatinga e Governador Valadares.

Todos sabemos onde está o maior índice de acidentes. A contabilidade da Polícia Rodoviária Federal mostra quantas pessoas morrem por mês em cada local de maior risco na estrada. Na curva tal, Km 30, morrem tantas pessoas por mês. Depois de São Gonçalo do Rio Abaixo morrem tantas pessoas por mês, na curva tal. Agora acho que temos de acionar o Ministério Público Estadual e o Federal. Não temos alternativa. Vamos aguardar até quando? Na minha cidade, em 2005, morreram três Secretários Municipais. Depois houve aquele acidente com o pessoal de Caeté. São inúmeros acidentes. Cada dia morre um brasileiro nessa rodovia, e não vemos nenhuma ação efetiva. É preciso criar um cronograma, um horizonte. O DNIT tem que dizer para nós, Deputados, em que posição está a obra, como irão fazer, qual o cronograma. Temos que voltar para lá dia 13, paralisar a BR, ficar lá uma, duas, três horas ou fazer um acampamento e paralisar definitivamente essa BR. Vamos ficar lá uma hora, duas, três, quatro, dias para ver se alguém toma alguma providência. Está faltando vergonha, está faltando responsabilidade com a vida do próximo. Não adianta propagarmos pelo País ou pelo Estado afora as várias ações que estão sendo feitas para salvar vidas se na outra ponta vemos todos os dias alguém morto nessa estrada porque passamos por ela constantemente. V. Exa., que é de Ipatinga, principalmente. Passamos por lá e ficamos sem saber o que nós, enquanto parlamentares, podemos fazer. Acho que temos que fazer ecoar através desta Casa, aos berros, ou talvez pedir pelo amor de Deus, Ministério dos Transportes, DNIT, hoje morreu meu amigo, meu companheiro, amanhã pode morrer seu pai, sua mãe, seus filhos. Esse é o nosso sentimento: de perda de vidas diariamente. Quero parabenizá-la. Vamos continuar nessa luta que é de todos os mineiros. Parabéns, Deputada Rosângela.

A Deputada Rosângela Reis - Obrigada, Deputado Wander Borges, por fazer coro conosco nessa luta pela duplicação da BR-381. O que isso me mostra é a falta de planejamento, de organização e a insensibilidade do governo federal por não fazer esse compromisso e dar o pontapé inicial para que essas obras sejam realizadas o mais rápido possível. Agora, Deputado Wander Borges, chega às minhas mãos um "e-mail" da minha assessoria comunicando que há pouco houve mais um acidente na BR-381, perto de Valadares, entre uma "van" e um ônibus, ocasionando mais sete mortes. Então estão aqui mais sete mortos para serem somados. Isso é um absurdo.

O Deputado Célio Moreira (em aparte) - Deputada Rosângela Reis, quero parabenizar V. Exa. pelo pronunciamento e dizer que essa luta, como V. Exa. coloca, é de anos. Fui Presidente da Comissão de Transporte e participo da Frente da Duplicação da 381. O Deputado Wander está dizendo que não sabe o que está acontecendo com o governo. Eu sei. Está faltando boa vontade de fazer alguma coisa, porque ninguém da família dele trafega pela 381, o corredor da morte. Só se faz alguma coisa a partir do momento em que morre um filho ou alguém da família.

Quero ver a Dilma ser a mãe da BR-381, dos aposentados que estão acampados em Brasília há vários dias e meses, pedindo para corrigir o que lhes é de direito. É preciso haver boa vontade para resolver essas questões. Dinheiro há. Ela é a mãe do submarino, dos aviões, mãe do não sei quê, mas não quer ser a mãe da BR-381, do metrô de Belo Horizonte nem ser a mãe dos aposentados. O que falta é boa vontade para fazer as coisas, porque dinheiro há. Falta, então, ao governo federal boa vontade para salvar vidas, principalmente na nossa BR-381.

A Deputada Rosângela Reis - Obrigada, Deputado Célio Moreira.

A OAB-MG ingressou com uma ação civil pública contra a União para conseguir a liberação de recursos para essa obra e propõe a responsabilização do governo federal por qualquer dano à comunidade usuária. O DNIT e a Polícia Rodoviária Federal prometem instalar radares para coibir o excesso de velocidade na via, enquanto a duplicação não acontece. Defendemos essa proposta e encaminhamos ofício ao Ministério Público Federal já pedindo que cobrem a sinalização e a colocação de barreiras eletrônicas, mas isso ainda não foi concretizado. O DNIT anunciou que estaria contratando os projetos executivos em setembro, mas até hoje isso não ocorreu.

Como Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR-381, incentivei a formação de frentes semelhantes nos Parlamentos de Municípios que sofrem os impactos da situação da rodovia no trecho entre Belo Horizonte e Governador Valadares, para que elas liderassem junto à população a coleta de assinaturas em prol da duplicação imediata da via. Elas foram formadas em mais ou menos 14 Municípios, e estamos em fase final de recolhimento do abaixo-assinado, que levaremos, em caravana, o mais breve possível ao governo federal, cobrando as soluções devidas.

Gostaria ainda de aproveitar a oportunidade para convidar os Deputados para estar em Ribeirão das Neves amanhã, às 10 horas. Estaremos juntos com a Frente Parlamentar de Apoio à Defensoria Pública de Minas Gerais fazendo uma visita ao mutirão que está sendo realizado pela Força Nacional da Defensoria Pública em Execução Penal. Ela está fazendo a análise de vários processos no presídio de Ribeirão das Neves. Esse mutirão irá até o dia 30. Estaremos realizando, então, essa visita e também prestigiando o trabalho que está acontecendo naquele

Município. Aproveito para convidar os Deputados a se fazerem presentes. A saída será amanhã às 9 horas da manhã. Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, Deputado colega e amigo Hely Tarquínio, Deputados e Deputadas presentes, senhoras e senhores, imprensa de Minas Gerais, quero aproveitar a oportunidade de poder usar a tribuna nesta tarde para tocar em dois assuntos importantes, principalmente para a região que representamos, o Norte de Minas, o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri.

O primeiro assunto relaciona-se às proibições que ocorrem no Norte de Minas, decorrentes de medidas tomadas pelo governo federal relativas a toda essa região de cerrado - o cerrado mineiro -, de mata seca, que tem bioma próprio, aproximando-se mais do Nordeste brasileiro que de mata atlântica, que compõe a vegetação do Leste do País. Recentemente, o governo federal, por decreto assinado pelo Presidente Lula, que, com certeza absoluta, foi influenciado por pessoas ligadas à Secretaria e ao Ministério do Meio Ambiente, enquadrou toda a região do Norte de Minas como pertencente à mata atlântica, apesar de o cerrado mineiro não ter absolutamente nada com ela: a vegetação e o tipo de mata são totalmente diferentes. Enquanto na mata atlântica as árvores são frondosas, no Norte de Minas há aquele cerrado mais próximo da caatinga. Com isso, toda a região está experimentando uma situação extremamente complicada e desgastante.

O governo do Estado, tão logo veio o decreto do governo federal, contratou, junto à Universidade Federal de Lavras e à Universidade Federal de Viçosa, estudos para guiar suas ações e fazer com que o IBGE mude o mapa da região e faça com que volte a ser considerada como era: um ecossistema próprio. Assim, poderemos provar ao governo federal que uma coisa não tem nada a ver com a outra. Estamos apresentando um ofício, com a ajuda de Deputados Federais, para termos a oportunidade de, em audiência com os técnicos do Ministério do Meio Ambiente, principalmente com o Ministro Minc, discutir com eles e mostrar-lhes o equívoco que se instalou e que está deixando milhares de pessoas do Norte de Minas desabrigadas e sem possibilidade de trabalhar. Chegamos ao ponto, Deputado João Leite, de o trabalhador rural que tinha uma pequena área de sua fazenda desmatada há muito tempo - hoje lá há capim - não poder plantar nela. E, se toma alguma atitude para fazer tais áreas produzirem - plantar feijão, milho, soja ou o que for -, vêm os fiscais do IEF e o multam de forma brutal.

Quando vamos questionar - e quero fazer esse pronunciamento absolutamente isento de qualquer tendência, de qualquer posição política -, eles alegam que o IEF tem um convênio com o Ibama e, em virtude do convênio, eles são obrigados a cumprir essas exigências.

Estivemos com o Governador Aécio Neves, que, sensível, está preocupado com o problema e já determinou que o Estado decrete como área de interesse social o Projeto Jaíba, que estava incluído também na mata atlântica - que só passa na cabeça dos tecnocratas do Ministério do Meio Ambiente. Então o Projeto Jaíba já foi excluído, em virtude de uma posição do governo do Estado, por determinação do Governador Aécio Neves, e hoje a área do Projeto é considerada como de interesse social.

O que estamos querendo? Creio que chegou a um ponto em que medidas devam ser tomadas. Esse problema tem sido apresentado por companheiros, por colegas, como o Deputado Paulo Guedes, e tem-nos causado uma apreensão muito grande. Votamos, no final de 1998, a Lei Florestal de Minas Gerais, que foi amplamente discutida nesta Casa. Trata-se de uma lei florestal em que o Estado permite que todas as áreas de Minas possam fazer cumprir a determinação de ter 20% da reserva legal. No Norte, foi acertado que seria 30%, mesmo porque, se se deslocar para o Triângulo Mineiro, para o Sul de Minas, não há 20% de reserva legal. Lá só se veem monoculturas, plantação de soja, de sorgo, de milho. São aproximadamente de 3% a 5% da reserva legal, e, no Norte de Minas, hoje a reserva legal está em torno de 53%. Mesmo assim votamos a lei florestal, que foi muito discutida. A bancada da região do Norte de Minas manteve-se unida, e conseguimos avançar dentro de uma realidade. Pudemos assegurar, por meio das leis, que o Norte de Minas tivesse a sua reserva legal - embora ampliada -, mas que fosse permitido que as outras áreas que não compõem a reserva legal fossem exploradas e trabalhadas pelo trabalhador. E, além da reserva de 30% do Norte de Minas, ainda incluímos os parques de interesse do Estado, as áreas de reserva legal do Estado. Das 16 áreas de reserva legal que o Estado tem, 14 estão no Norte de Minas. A reserva do Norte de Minas passou, de 30%, para 37%. Mesmo assim, houve um estudo, um trabalho muito grande, e conseguimos chegar a um consenso. Depois veio essa famigerada lei, esse decreto do governo federal enquadrando a região como área de mata atlântica.

Então a primeira solicitação é que façamos uma audiência com o governo federal, com o Ministro Minc. Ele não gosta muito de conversar, mas vai ter de ouvir; não gosta muito de ceder, mas vai ter de ceder. Aliás, pedimos a interferência dos Deputados Federais para haver uma conversa com o Ministro, pois não podemos simplesmente atropelar um decreto federal, mesmo que seja de interesse do Estado. Enfim, queremos essa audiência com o Ministro Minc para apresentarmos o estudo da Universidade Federal de Lavras e da Universidade Federal de Viçosa, a fim de mostrar que uma coisa não tem nada a ver com a outra. Neste momento defendemos a tese de que o governo do Estado, o Governador Aécio Neves, faça imediatamente uma rotura, que denuncie o convênio do IEF com o Ibama, e que o IEF passe a não atuar como vem agindo.

Ou seja, se é para multar, deixem o Ibama multar, deixem o governo federal assumir uma posição que ele próprio tomou. E entendemos que essa situação é extremamente grave e urgente. Estamos defendendo - e defendo isso neste momento - que, a partir de então, o IEF rompa o convênio com o Ibama, passe a não atuar mais no Norte de Minas, deixando de atuar os trabalhadores rurais em virtude de um decreto federal, porque estamos vendo que o governo federal está posando de bonzinho. E estaremos com o Governador amanhã. É aquela história: joga-se a pedra e esconde-se a mão. Já disse isso e repito: na nossa região, caro Deputado Lafayette, há um ditado que diz que quem pariu Mateus que o balance. Se o decreto é federal e eles não têm capilaridade para fiscalizar, para autuar, por que será missão do governo do Estado fazer isso? E por que existe a pecha de ser o governo que está atrapalhando o desenvolvimento do Norte de Minas?

E vou além. Queremos fazer um apelo ao Secretário de Meio Ambiente, José Carlos Carvalho. Não estamos defendendo o desmatamento irracional do Norte de Minas, mas sim o direito do produtor rural da nossa região de poder explorar sua terra. Um cidadão me disse na semana passada: "Deputado Carlos, para eu poder fazer um chiqueiro na minha propriedade, estou tendo de acordar de madrugada, pegar o machado e derrubar um pedaço de pau". Ele está escondendo dele mesmo um direito que tem. Então, a situação é drástica, calamitosa. Queremos que o Governador Aécio Neves faça o que fez relativamente ao Projeto Jaíba: que declare o Norte de Minas como área de interesse social, em primeiro lugar. Em segundo, que faça a denúncia do convênio do IEF com o Ibama; em terceiro, que determine aos agentes do Estado responsáveis pelo meio ambiente que olhem essa região com bons olhos. O povo já é pobre, não está podendo plantar e está pagando multas injustas, que não foram criadas pelo governo do Estado. Gostaria imensamente de externar esse ponto de vista. Temos um estudo que estamos preparando, o qual embasa tudo o que estamos dizendo. O Governador está sensibilizado e preocupado com a região. Já estivemos, por várias vezes, com o Prof. Anastasia, que também está preocupado. É importante que o Estado dê uma solução e uma resposta ao que está acontecendo na nossa região, que é pobre e tem sua reserva legal. Talvez seja a única região do Estado que permite que Minas Gerais tenha índices que revelam seu cuidado com o meio ambiente, mas isso acontece em função do Norte de Minas, do Noroeste, do Jequitinhonha e do Mucuri.

A nossa região tem, então, esse posicionamento. Já conversamos com o Deputado Arlen Santiago, o Deputado Gil Pereira, a Deputada Ana Maria, o Deputado Ruy Muniz e até com V. Exa. para que tomemos essa posição. Não adianta querer transformar uma situação dramática, de desespero, de desemprego, de fome em bandeira política. Não é justo que isso aconteça dessa forma. Tenho certeza absoluta de que o Governador Aécio Neves saberá agir com prudência, com sabedoria e de que terá a coragem de não querer assumir agora um desgaste que não é dele. O Governador Aécio Neves fez muito pela nossa região. Ele está modificando o Norte de Minas: está construindo estradas, ajudando a área da saúde, transformando a da educação.

Ele é um Governador que, efetivamente, trabalhou muito pela nossa região. Não é justo, Presidente, que ele assuma um desgaste que não provocou, que não é dele. Fica aqui nosso recado. A partir de agora, queremos um diálogo mais aberto e franco com a Secretaria de Meio

Ambiente. Esperamos que ela compense toda aquela região pelos prejuízos que causaram e estão causando forte desemprego. Muito obrigado.

O Deputado Padre João - Saúdo o Sr. Presidente, os nobres colegas Deputados e Deputadas, assim como todos os que nos acompanham pelas galerias, os trabalhadores e as trabalhadoras do Sindifisco e os injustiçados e penalizados de forma arbitrária, os Agentes Penitenciários. Cumprimento também os telespectadores que nos acompanham pela TV Assembleia.

Sr. Presidente, cada vez mais uma série de ações vem mostrando não só ao povo mineiro, mas a toda a população brasileira a que veio o governo Aécio Neves. Às vezes, quando levantamos aqui um problema, muitos vêm fazer sua defesa na tentativa de embaçar a realidade e a própria verdade.

O que aconteceu na semana passada com os Agentes Penitenciários foi um comportamento típico da época da ditadura, ou seja, algo inadmissível para os tempos atuais. A ação do governo, de início, era de demissão de mais de 250 Agentes. Não sei se todos têm essa consciência. Reunimo-nos com representantes do Sindicato dos Agentes, com a Deputada Maria Tereza Lara e com o Deputado Rômulo Veneroso. Não estava presente somente a Oposição, havia lá um Deputado da base do governo. A Secretária, que foi acolhedora, despacharia com o Governador. Todavia, até o momento não foi dada qualquer garantia. Entramos num processo de obstrução aos projetos do governo. Estamos junto ao movimento, por reconhecermos a legitimidade dos dois dias de paralisação.

Por quê? Era um direito que eles tinham adquirido. O vale-refeição havia sido cortado desde o início do ano, sem nenhuma justificativa razoável. Não dá para entender, como expus desde o início da minha fala, a que veio esse governo. As obras do Centro Administrativo estão a todo vapor, dia e noite, porque lá será a Cidade Administrativa Tancredo Neves.

A preciosidade maior, a riqueza maior de Minas Gerais são os servidores públicos, mas a eles nada. Não tiveram sequer reajuste salarial este ano. Além disso, cortaram-lhes um direito adquirido, qual seja o vale-alimentação e o vale-transporte. Esta Casa, seja a Oposição, seja a base do governo, não pode ficar indiferente a essa injustiça. Trata-se de uma questão de justiça.

Deputado Paulo Guedes, ainda concederei aparte a V. Exa. Não bastasse essa irresponsabilidade, estão desencadeando outras atitudes irresponsáveis, como colocar qualquer pessoa - é lógico que toda pessoa tem sua dignidade - para trabalhar em um presídio. Para trabalhar nesses lugares, a pessoa tem de ter uma preparação mínima. Não basta possuir um currículo para ser admitida e suprir vaga aberta com a demissão, com a rescisão de um contrato, o que também é uma atuação injusta. Conforme define a lei, mesmo na rescisão de um contrato, a demissão não deveria acontecer da forma como foi feita, desencadeando outras irresponsabilidades, como as contratações aleatórias.

O Deputado Paulo Guedes (em aparte)\* - Deputado Padre João, primeiro quero parabenizá-lo pelo pronunciamento. Desde a semana passada, cobramos do governo uma atitude no que se refere à demissão em massa, ato de injustiça social, atitude irresponsável de autoritarismo do governo ao colocar na rua 600 pessoas sem direito de defesa. Uma série de coisas vem acontecendo.

O governo, que propagandeia a democracia, não está dialogando com ninguém. Em Minas Gerais, a democracia só existe nas páginas dos jornais e nas propagandas pagas pelo governo. Todos os dias recebemos aqui manifestações de diversas categorias de servidores do Estado. Hoje estamos recebendo os Auditores Fiscais e contamos também com a presença do Sindifisco.

Saúdo os Auditores e a delegação de Ipatinga, a qual veio com mais de 40 Auditores Fiscais. Saúdo também delegações de outras regiões do Estado. Quero cumprimentá-los na pessoa do Presidente do Sindifisco, companheiro Matias. Essa categoria está paralisada há um ano, e o Secretário Simão Cirineu se recusa a recebê-los. Estamos vendo o resultado disso.

Deputado Padre João, Minas Gerais é o Estado que mais deixou de arrecadar neste ano. A perda de ICMS é de 8%. Nossos Municípios estão comendo o pão que o diabo amassou. O Presidente Lula ainda cria medidas paliativas para a reposição das perdas do FPM, mas o Governador não está repondo essas perdas aos Municípios pobres do Norte de Minas. Esta política de ajuste fiscal, toda esta propaganda do Choque de Gestão é verdadeiramente um fiasco que prova tudo isso, ou seja, que Minas Gerais foi o Estado que mais perdeu em arrecadação. Perdemos até para Estados pequenos, como Sergipe e Amapá. Fomos o Estado que menos arrecadou ou que mais perdeu arrecadação de ICMS neste ano. Não me venham com a desculpa de que é um Estado de mineração, porque o Pará também o é, e o ICMS dele vem crescendo como nos demais Estados da Federação. Daqui a pouco, voltarei a falar sobre o tema, mas pedi aparte para antecipar minha contribuição. Gostaria ainda de reforçar nosso pedido ao Secretário de Fazenda, para que receba os Auditores Fiscais a fim de iniciar esta negociação. Sabemos que se trata de categoria de fundamental importância para o Estado. Se essa Secretaria não vai bem, todas as demais Secretarias são afetadas, bem como todos os programas e a saúde, a educação e o andamento das obras. Está na hora de o governo deixar de ser autoritário, parar de correr do diálogo e começar a conversar com as categorias. Devolvo a palavra ao Deputado Padre João. Muito obrigado.

O Deputado Padre João - A lógica do governo é outra. Assim sendo, Deputado Paulo Guedes, gostaria de fazer uma sugestão, já que não existe interlocução com o governo. Sugiro que essa interlocução seja feita daqui, da tribuna. O governo está perdendo arrecadação e apresentando projetos para pegar dinheiro emprestado com o Bird e com o BNDES. Este é o momento de nós, enquanto Deputados, sermos responsáveis por isso, não permitindo esse endividamento do Estado, para garantir aqui a tão falada eficiência da gestão. Aliás, o pedido de empréstimo de R\$9.000.000,00 é para a Secretaria de Fazenda, e não podemos permitir a votação desse projeto enquanto não houver interlocução com os servidores da Fazenda, o Sindifisco, que está presente. Há ainda os outros R\$267.000.000,00, que fazem parte de outro empréstimo. O servidor tem de ser valorizado, mas o Estado, o governo virou as costas para todos eles, sejam da Fazenda, sejam da Defesa Social, sejam da Educação, quando não implantou o piso salarial, sejam da Saúde. Na Saúde, na Educação e na Defesa Social, existem servidores que estão com piso salarial de R\$340,00. Parece piada, mas é verdade. Podemos trazer o contracheque dessas pessoas. Conforme a área, recebem auxílio-insalubridade e também gratificações, até mesmo com base na avaliação de desempenho, entretanto o servidor perde alguns desses benefícios quando se aposenta.

Existe grande contradição neste governo. Nesta semana, trouxeram artista famoso, salvo engano, o Zezé Di Camargo, para lançar programa de valorização da pessoa idosa.

A grande contradição é que se implanta um programa de valorização do idoso, mas não se valorizam as pessoas que se aposentam. O salário do servidor público, quando se aposenta, vai lá embaixo. É o modelo de governo neoliberal: a pessoa serve enquanto está na ativa, mas desde que não reivindique seus direitos, porque, quando o faz, é demitida, suspensa. Aconteceu com os Agentes Penitenciários: os efetivos, os concursados foram suspensos. Enquanto a pessoa está na ativa, ainda serve, mas deve ser carneirinho, obediente. Entretanto, quando está inativa, o salário vai lá embaixo. E vem um programa de valorização do idoso. O idoso deve ser respeitado, sim, mas o Estado precisa dar exemplo em relação aos aposentados. Além de tudo, há a situação dos precatórios: quantos morreram sem receber a dívida do Estado? Devemos estar atentos a essas contradições.

De fato, mantemos a nossa obstrução aos projetos do governo, obstrução total a todos os projetos do Governador enquanto não se abrir a interlocução com o servidor. E uma interlocução com propostas, com resultados, não basta enrolação. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Paulo Guedes\* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, público presente, Auditores Fiscais, Agentes Penitenciários e todos os mineiros que nos acompanham pela TV Assembleia em várias cidades de Minas Gerais. Tornou-se uma rotina, nos últimos meses, recebermos diversas categorias de servidores públicos do Estado, que encontram nesta Casa único espaço democrático para manifestar e cobrar seus direitos. Sejam bem-vindos, esta é a Casa de vocês.

Sr. Presidente, hoje estamos recebendo aqui os Auditores Fiscais do Estado. Causou-me estranheza porque, até então, nunca havíamos visto uma greve de mais de um ano em Minas Gerais, principalmente de uma categoria que é o coração do Estado. Essa categoria realmente precisa de tratamento diferenciado, porque deve agir de forma serena, deve ter tranquilidade para trabalhar, não pode trabalhar sob pressão política, deve ser justa e cumprir o seu papel. Esse papel é diferenciado e garante a própria sustentabilidade do Estado. Mas este ano a Secretaria de Fazenda resolveu cortar direitos, salários e uma série de benefícios dessa categoria.

Há exatamente um ano o Secretário de Fazenda se recusa a receber o Sindifisco para abrir negociação. Ouvimos tanto falar - tanta propaganda no rádio, na televisão e nos jornais - desse modelo de gestão, do Choque de Gestão e de tantas coisas, e, ao verificarmos, as coisas não são bem assim. Há dezenas de categorias, inclusive no Estado, recebendo como salário-base menos de um salário mínimo. Esse é o Choque de Gestão, que não trata de uma categoria que é o coração do Estado. O Secretário de Fazenda se recusa a receber essa categoria, e começamos a colher os resultados ruins que colocam o nosso Estado numa situação nunca vista antes. O Estado que mais perdeu arrecadação de ICMS em todo o Brasil. Estamos liderando o "ranking" de perda de arrecadação. Quem sofre com isso? Não são só os Auditores Fiscais, muito pelo contrário. Quem sofre com isso, Sr. Secretário e Sr. Governador, são as populações mais carentes, é o Município pobre que precisa da arrecadação do ICMS, que está em queda.

Semana passada, ficamos estarelecidos com uma portaria da Secretaria de Fazenda que mudou o VAF. Em 2010, 416 Municípios pobres perderão a arrecadação para que 20 Municípios ricos recebam mais. Será que esse é o modelo do Choque de Gestão? Tirar dos pobres para dar aos ricos? Tirar de quem mais precisa para dar a quem já está com os cofres cheios?

Desde o início desta legislatura vimos lutando para que o Estado faça uma divisão correta do ICMS. O ser humano, o cidadão não está sendo levado em conta. Os critérios de distribuição do ICMS em Minas Gerais são uma vergonha, e é por isso que estamos cobrando do Sr. Governador e do Sr. Simão Cirineu, Secretário de Fazenda, que tenham bom senso. O governo que não tem bom senso para dialogar, receber e conversar se torna, Matias, um governo autoritário e vai perdendo credibilidade.

Tem sido assim em várias regiões do Estado. Estão querendo repor a perda de arrecadação criando a indústria da multa, colocando o IEF para aterrorizar os produtores rurais e o DER para aterrorizar os taxistas. Não é assim que se faz arrecadação no Estado. A arrecadação se faz com combate à sonegação, com a Secretaria de Fazenda organizada, com incentivos a uma classe que é o coração do Estado.

É por isso que temos que tomar as nossas providências. Esta Casa é o espaço para todas as categorias do Estado, porque já temos blindagem da imprensa dentro do governo. O canal que vocês têm para protestar para que as coisas cheguem ao Governador e ao Secretário de Fazenda é esta Casa. E estaremos aqui ao lado de todas as categorias, como estamos solidários com nossos Agentes Penitenciários. De uma forma truculenta e por portaria - Portarias nºs 72 e 73 -, o governo colocou no olho da rua 600 Agentes Penitenciários.

Um governo que se recusa a dialogar e não dá direito de defesa. Sabemos que qualquer processo de demissão de servidor público necessita de abertura de processo administrativo, além de assegurar o direito à ampla defesa. Porém não vimos isso quando se tratou dos nossos Agentes Penitenciários. Portanto, acredito que o governo passa por momento muito ruim e negativo. A máscara começou a cair. O Deputado Antônio Júlio sempre disse que o problema do Governador Aécio Neves são aqueles que o rodeiam e não deixam chegar a ele a realidade do Estado. Há muitos que vivem bajulando o Governador, mas não deixam as verdades e o que está acontecendo de fato, nos quatro cantos e nos rincões do Estado, chegarem realmente a ele.

A segurança pública está precária. Nas delegacias do interior, quando há Delegado, não há Detetive; quando há Detetive, não há Delegado; quando há Delegado, não há carro; quando há carro, não há gasolina. Tudo isso é culpa de modelo correto de arrecadação, que, aliás, tem muitos incentivos. Há algumas empresas que chegam aqui, pegam esses incentivos e não geram emprego neste Estado, mas sim em São Paulo. Há muita coisa errada, que pode ser consertada, para que se recupere a arrecadação do Estado. Sabemos disso, mas o Estado prefere penalizar os mais pobres, os Municípios e os setores mais precários da economia. Além de tudo isso, fomos surpreendidos, na semana passada, com mais uma portaria. Agora virou moda fazer portaria, passando por cima desta Casa e das leis. O Governador está governando por portaria. É portaria do IEF, da Secretaria de Fazenda, etc. Estão mudando até os critérios de arrecadação do VAF por meio de portarias. É irresponsabilidade tirar recursos de 416 Municípios pobres do Norte de Minas, do Vale de Jequitinhonha, do Mucuri e do São Mateus para encher os cofres de poucas Prefeituras ricas do Estado.

Deputado Weliton Prado, V. Exa. tem sido verdadeiro companheiro nessa defesa, por isso precisamos tomar atitudes corretas, e o Governador tem de começar a ouvir as categorias. Por exemplo, os professores começam a se mobilizar. Alguns ganham menos de um salário mínimo no Estado, como salário-base. Os funcionários da Polícia Civil também estão na mesma situação; dos aposentados, nem se fala. Foram esquecidos de vez pelo Vice-Governador Anastasia, pelo Governador e pelo Choque de Gestão.

O Deputado Weliton Prado (em aparte)\* - Cumprimento o Deputado Paulo Guedes pelo seu pronunciamento e o Sindifisco, cujo trabalho acompanhamos de perto.

Participávamos agora de audiência pública na Câmara Municipal, para discutir a PEC 300. Aliás, ontem, em Brasília, discutimos a TV aberta para a Assembleia Legislativa, como forma de a população mineira ter acesso à informação.

Gostaria rapidamente de fazer uma consideração em relação aos Agentes Penitenciários. Houve reunião do Bloco, em que se pediu ao governo que realmente se posicionasse sobre a arbitrariedade que fizeram, o absurdo cometido contra os Agentes Penitenciários. Isso não aconteceu nem mesmo durante o regime militar. Por isso, queremos a volta imediata deles. O Governador reconheceu o impasse, mas queremos que cancele, inclusive, o ato publicado no "Minas Gerais". Que a justiça seja feita a essa categoria, que está sendo muito perseguida.

Parabenizo o Deputado Paulo Guedes e, mais uma vez, todos os servidores públicos, de forma especial o Sindifisco. Sei que, durante toda a semana, muitos ficam incomodados com nossas intervenções na tribuna, mas tenham certeza, Deputado Paulo Guedes e Deputada Maria Tereza Lara, de que temos, sim, de incomodar e cumprir nosso compromisso de defender o povo. Muito obrigado.

O Deputado Paulo Guedes\* - Agradeço ao Deputado Weliton Prado; ao Presidente Hely Tarquínio, a quem peço desculpas por ter excedido o tempo; ao Sindifisco e aos Agentes Penitenciários, que sempre poderão contar conosco.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Juarez Távara - Sr. Presidente, nobres colegas, público presente, boa-tarde! Neste pronunciamento, desejo destacar a importância

dos investimentos da Secretaria de Transportes e Obras Públicas na implantação das praças de pesagem nas rodovias mineiras, uma das metas do Projeto Estruturador Aumento da Capacidade Viária e Segurança dos Corredores de Transporte - Proseg. Assim como os demais colegas da Frente Parlamentar de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, tenho acompanhado as ações governamentais, em especial aquelas dos programas estruturadores. São expressivos os investimentos do governo mineiro nos programas rodoviários ProMG e Processo, recuperando as rodovias e pavimentando novos acessos. As balanças são instrumentos fundamentais para coibir abusos, pois o excesso de peso nas cargas transportadas implica no desgaste prematuro do pavimento das rodovias, exigindo novos investimentos em menores espaços de tempo.

Razão ainda maior para esse controle está no fato de que o tráfego de caminhões com cargas acima do permitido compromete a segurança de todos que se utilizam das rodovias. Sobre o assunto, tomei conhecimento de um relato do Secretário Fuad Noman, que tem realizado um grande trabalho à frente da Setop. Segundo ele, apenas sete balanças estavam em operação até 2003. Em seis anos, esse número saltou para 32 balanças de pesagem, implantadas de forma a coibir possíveis rotas de fuga e programadas para funcionar em turnos de 6 a 24 horas. Cada posto de pesagem tem capacidade operacional para atender a 150 veículos por hora. São três na região do Alto Paranaíba, oito na região Central, duas no Centro-Oeste, duas no Jequitinhonha-Mucuri, três na região Norte, duas na região do Rio Doce, seis na região Sul, quatro no Triângulo, e duas na Zona da Mata. As estatísticas mostram que, nos locais onde a Setop tem as praças de pesagem, os veículos em situação irregular representam de 1% a 2% e, em média, 5% dos caminhões são obrigados a fazer a redistribuição de carga.

No futuro, além de sua função de controle de carga, os postos de pesagem poderão ser utilizados para a coleta de dados que indiquem a origem e o destino das cargas transportadas em Minas. Se em 2006 e 2007 o percentual de veículos autuados girou em torno de 0,8%, em 2008 passaram pelos postos de pesagem 1,72 milhão de veículos, sendo que 2,04%, ou seja, 30.718 veículos foram autuados por excesso de peso na carga. Nas praças de pesagem, as balanças estão programadas para conferir o peso bruto total e o peso por eixo, com a utilização de um "software" que acusa o excesso de peso da carga. Nesse caso, são identificados na autuação o veículo, o proprietário, o condutor, o transportador, o embarcador e o tipo de carga. A multa tem o valor inicial de R\$85,13, com acréscimos em função do peso excedente, no total ou por eixo. Cabe aos técnicos do Departamento de Estradas de Rodagem - DER -, supervisionados pela Setop, a responsabilidade de operar os postos de pesagem, sempre com o apoio da Polícia Militar. Cinco praças estão atuando em conjunto com a Secretaria de Fazenda, nas quais, além do controle do peso, é feita a verificação da documentação fiscal das mercadorias transportadas, com a conferência dos valores constantes da nota fiscal emitida e o recolhimento do ICMS, medida que evita a perda de arrecadação. Estão sendo implantadas 15 praças de pesagem em rodovias recentemente restauradas pelo ProMG. Na MG-050, onde aconteceu a primeira PPP do País, existem duas praças que estão sendo operadas pela Concessionária Nascentes das Gerais. Compete a nós, Sr. Presidente, continuar acompanhando esses investimentos, trazendo aos mineiros as informações que nos tranquilizam, em especial quanto à segurança nas rodovias estaduais. Obrigado.

O Deputado Domingos Sávio\* - Concedo um aparte, de pronto, com muito prazer, ao Deputado João Leite.

O Deputado João Leite (em aparte) - Aguardava a oportunidade de falar, meu Líder e da Maioria nesta Casa, Deputado Domingos Sávio.

Ouvimos aqui, nesta tarde, algumas manifestações que nem conseguimos analisar. Algumas até meio nervosas, citando o Governador Aécio Neves e o Vice-Governador Anastasia.

O meu sentimento era de que estava havendo a antecipação de um certo nervosismo com a proximidade do ano que vem, um ano eleitoral. Além disso há a preocupação e a tentativa de tentarem derrubar, de uma certa forma, a imagem de um governo que tem aprovação de mais de 90% da população de Minas Gerais. Essa não é uma aprovação gratuita, mas, sim, devida à sua competência e trabalho. Deputado Domingos Sávio, meu Líder, aqui foi dito que o Estado de Minas Gerais tem perdas, mas registro que o nosso Estado, no governo Aécio Neves, no governo Anastasia, teve um crescimento igual ao da China. Essa é a verdade. Por isso o Prof. Anastasia recebe essa avaliação tão positiva. Parece que estamos em outro mundo, quando alguns deste Plenário usam o microfone para tentar diminuir um governo que já foi avaliado, um governo que investiu tanto em setores importantes e que fez Minas Gerais se desenvolver tanto. Não poderia me calar diante dessas coisas que ouvimos aqui nesta tarde. Só posso dizer, procurando entender, que isso se deve ao nervosismo frente à proximidade e aos números tão firmes que o nosso governo apresenta. Muito obrigado. Sei que V. Exa. irá apresentar desta tribuna, sem dúvida, algo importante para o Estado, como sempre, dado o seu brilho.

O Deputado Domingos Sávio\* - Eu que agradeço, Deputado João Leite. Início cumprimentando os servidores da fazenda pública que aqui se encontram, manifestando o meu desejo e o meu compromisso permanente - que vocês já conhecem - com a busca do entendimento e respeito a essa categoria. Em vários momentos, já conseguimos avanços importantes. A forma ordeira e respeitosa com que agem e - diria mais - até a apresentação de algumas propostas capazes de contribuir com o avanço de toda a Minas Gerais são o caminho mais apropriado para isso. Portanto minhas primeiras palavras são para cumprimentá-los e dizer que é fundamental o entendimento de que é preciso construir mecanismos de valorização dessa categoria, que é coluna e sustentação de todo o Estado Democrático de Direito - essa é a base sobre a qual se organiza a capacidade de prestar serviço do Estado. Logicamente isso se deve dar no campo do diálogo e do entendimento - da forma como vejo proposto em alguns documentos a que já tive acesso -, apresentando-se alternativas que assegurem, sem o aumento da carga tributária, estabelecer perspectivas até do crescimento real da receita do Estado, obviamente trazendo benefício não apenas para uma categoria, mas também para todos os mineiros. Tenho me empenhado - e vocês são testemunhas - e continuarei me empenhando na busca do diálogo. Ainda hoje, há poucos minutos, estive com o Vice-Governador Anastasia, e falamos da importância de ampliar esse diálogo na busca do entendimento. Esse é o espírito que me move. Tenho outros assuntos a tratar e outras informações a dar ao povo mineiro, mas, tão logo termine o pronunciamento, quero me reunir com vocês para dialogarmos. O Deputado tem três funções fundamentais, constitucionais: a de legislar - óbvio -, pois somos legisladores; a de fiscalizar - é claro -, pois todos nós, independentemente da posição partidária, devemos fiscalizar; e a de representar, de fazer a interlocução. E não vejo como fazer essa interlocução agredindo qualquer das partes. Se me colocar como mediador e agredir uma das partes, deixarei de sê-lo. E, como representante, sempre tenho feito um esforço para construir a mediação, o diálogo, o que alcança as demais categorias.

Vivemos atualmente situações que precisam ser corrigidas. Tivemos um avanço para todo o funcionalismo, um plano de carreira para todas as categorias, o que não havia, na verdade. E, ao surgir, isso estabelece uma perspectiva de ganho em longo prazo, mas percebemos algumas distorções: às vezes acontece a punição de alguns que são velhos de casa, que já estão aposentados. Há a preocupação com a isonomia. Temos de estar sempre atentos, pois ninguém pode trabalhar sem levar em conta a expectativa da aposentadoria.

Então, essas coisas precisam ser amadurecidas, mas não podemos ignorar que houve avanços na organização do Estado como um todo. E isso precisa ser como um estímulo, para não se perder a confiança no diálogo.

Vejo que o Deputado Weliton Prado deseja fazer aparte. Concedo-lhe aparte, Deputado, com prazer, lembrando-lhe que ainda tenho vários outros assuntos e pedindo-lhe compreensão para ser breve.

O Deputado Weliton Prado (em aparte)\* - Vou ser rápido, Deputado, vou direto ao assunto. V. Exa. já tratou aqui da questão dos servidores da Fazenda, e a intervenção de V. Exa. é muito importante. Gostaria de pedir a V. Exa. que realmente olhasse com muito carinho, que intercedesse junto ao governo com relação à situação dos Agentes Penitenciários. Realmente, é de cortar o coração, é de dar dó. Estive com alguns Agentes, o pessoal estava chorando, estava desorientado. Há pais de família com 13, 14, 16 anos de trabalho, que estão preparados, capacitados e foram colocados na rua sem maiores justificativas, de maneira arbitrária, desumana, desleal. Pedimos que o governo coloque a mão na consciência. Eles estavam reivindicando o que lhes é de direito. Membros da Associação, que, pela Constituição, não poderiam ser afastados, foram afastados sumariamente. Ninguém dá explicação, não há como voltar. Não há os nomes na lista; eles querem voltar, e falam que não podem. No caso dos membros da Associação, por exemplo, não há nada por escrito.

A questão é muito séria. Assim, até para não criar tensão maior no Plenário, vamo-nos ater a isso. Sabemos que há muitos projetos de interesse do governo para serem aprovados. O Bloco PT-PMDB-PCdoB tomou posição. Se não se revir a questão dos Agentes, não vamos mais votar: será obstrução total na Casa. Não agiremos com chantagem, com pressão, mas com o instrumento legítimo e democrático que temos para reivindicar os direitos de uma categoria que realmente está muito sofrida, está sendo muito perseguida, como na questão do assédio moral. Eles estavam apenas reivindicando seus direitos, o direito de fazer um curso de tiro, o direito de ter o tiquete-alimentação, que foi cortado.

Portanto, quero pedir a V. Exa. que, como Líder da Maioria nesta Casa, ajude, interceda junto ao governo para que este revogue todas as medidas, para selarmos um acordo e os trabalhos continuarem normalmente na Casa. Se isso não acontecer, a nossa posição será realmente a de endurecimento, de obstrução total até a votação do Orçamento.

Quero agradecer, parabenizar V. Exa. por seu pronunciamento e fazer um apelo pelos servidores da Fazenda, do Sindifisco.

O Deputado Domingos Sávio\* - Esteja certo, Deputado Weliton Prado, que essa sempre foi a minha postura, de buscar soluções através do entendimento. Ontem V. Exa. testemunhou, assim como outros colegas, que eu, até num ambiente hostil - digo hostil porque já havia uma nítida disposição insuflada, de forma muito clara, de colocar as partes numa posição de confronto absoluto, e aí me refiro aos Agentes Penitenciários que aqui estavam e às colocações feitas tachando o governo de irresponsável, etc. -, fui obrigado, apesar de ser até certa tradição desta Casa, quando se está à véspera da votação, não confrontar, não debater. Mas jamais me omiti. Nunca me assustei com a vaia nem me deixei envaidecer em excesso com o aplauso, porque do contrário você perde a noção do que é justo, do que é verdadeiramente certo na ação.

Não tenho dúvida de que temos de agir sempre procurando dar atenção, apoio - eu diria proteção, mesmo - ao trabalhador de modo geral. Mas isso não significa que haja momentos em que ignoremos os excessos e, muito menos, em que sejamos coniventes com alguma atitude que tenha colocado em risco vidas humanas. Ainda assim, quando fui comunicado pelo governo, na condição de Líder da Maioria, de que o movimento alcançava níveis que colocavam em risco vidas humanas ... aliás, mostraram-me filmes e fotos que de fato demonstram - e posso mostrá-los a V. Exa. e a quem queira ver - o risco iminente a que se chegou: poderíamos ter em Minas algo pior do que aquela história terrível do Carandiru. Houve situação, em presídio com mais de mil presos, em que um pequeno número de Agentes estava disposto a trabalhar e estava fazendo a guarda, na expectativa de que outros entrassem para complementar o trabalho. Um grupo de pessoas impediu que outros entrassem. Impediu que a polícia entrasse para garantir a segurança lá dentro, para evitar que os presos destruíssem as grades e fizessem motim. O grande problema, além do risco de fuga em massa, é claro, era o risco de, ao destruir as grades, um número grande de presos confrontar-se com um número pequeno de Agentes que ali ainda estavam, entendendo que deveriam continuar cumprindo seu dever, e termos uma carnificina. A situação caminhava para risco de descontrole absoluto, com vidas humanas expostas e com decisão do Tribunal de Justiça dizendo que aquela greve, pelos riscos em que colocava a segurança e a vida humana, era ilegal. O governo tomaria aquela decisão, mas, desde o primeiro momento, defendemos, e continuo defendendo, que cada servidor que tenha seu contrato suspenso, em razão das atitudes que tomou, tenha direito de defesa; não apenas os concursados, o que está previsto no próprio estatuto, mas também os contratados. Defenderei isso de forma veemente, porque o direito ao trabalho e à manifestação é sagrado. No entanto, é claro que não devem extrapolar os limites do respeito à vida humana e à segurança, porque, caso contrário, instalaríamos a baderna absoluta, que não é o desejo dos trabalhadores nem dos Agentes Penitenciários; com certeza, não é. Mas alguns insuflaram o movimento, estimularam-no para que se fizesse dessa forma, e o movimento acabou saindo do controle, do bom senso, do equilíbrio. Acredito que devemos retomar o bom senso. Nesse nível, sempre me coloco à disposição para o diálogo, sendo que fui e continuo sendo defensor ferrenho da categoria dos Agentes Penitenciários, haja vista que o projeto que tratou de regulamentar sua carreira teve, da nossa parte, inúmeras emendas para melhorar sua condição. Depois, quando tratamos aqui de projeto para regulamentar o contrato de trabalho, também tivemos a preocupação de assegurar inúmeras emendas que dessem tratamento digno mesmo àquele que ainda não é concursado, que ainda não tem estabilidade garantida. Então se deve manter esse nível de respeito, de entendimento. A Casa toda, indiferentemente de se tratar da Situação ou da Oposição, deve unir-se para levar palavra de entendimento, de moderação, para que tenhamos respeito aos trabalhadores da segurança pública.

Aí temos outro problema. Hoje se falou aqui sobre os Delegados, que muito me preocupam. É uma carreira que precisa ser melhorada, assim como a dos Agentes de Polícia e a dos servidores administrativos da polícia, que vivem grande apreensão. Temos, sim, de continuar debatendo permanentemente, avançando na valorização dos servidores públicos, das áreas da educação e da saúde, pois todos merecem nossa atenção. Isso deve ser discutido com bom senso e respeito.

Vejo que o tempo está se esgotando, mas teria ainda vários assuntos de que tratar, Deputada Maria Tereza Lara. Apenas para não faltar com minha responsabilidade, gostaria de dizer que hoje fui convidado para estar em São João del-Rei, para o lançamento do programa Luz para Todos e do Luz do Bem, que lutamos tanto para que se ampliassem. Graças a Deus, a Cemig está dando sequência à sua ampliação; fará a licitação relativa à terceira etapa, que, aliás, já estava programada. Foi dito aqui que foi fruto de acordo, mas sejamos realistas: a Cemig lançou a segunda etapa, que vinha lutando para colocar no mercado desde o início do ano, e demorou em razão da parte que vem do Ministério das Minas e Energia, que é a menor parte, pois o governo de Minas banca quase 70% do custo do programa. Agora, desde agosto, a Cemig vinha planejando a terceira etapa, que deverá ser objeto de licitação ainda neste ano, para levarmos energia elétrica para todos. Não podia deixar de falar não apenas do lançamento do Luz para Todos, mas também do Luz do Bem, em São João del-Rei, porque recebi "e-mail" de cidadão do Jequitinhonha que, com linguagem muito simples, me dizia que fazia uso de espaço público para me enviar esse "e-mail" e que teria ficado indignado com alguns pronunciamentos aqui que agrediam o governo do Estado, dizendo que o Luz para Todos era programa só para meia dúzia de ricos. Ele dizia que é testemunha de que nunca viu, na história da região do Vale do Jequitinhonha, tantos investimentos, não apenas no Luz para Todos, mas em projetos de pavimentação, ligando todas as cidades. Isso mostra que a população mais simples, mais distante está atenta a tudo o que é dito aqui e não aceita mais esta história de se querer inverter as coisas.

Peço 1 minuto de paciência, Sr. Presidente, pois já estou concluindo minha fala.

O governo de Minas tem feito, de fato, um grande trabalho. A prova disso são os grandes esforços na área de saúde. Estive em Passos, quando levei recursos para o Hospital do Câncer. Fiquei encantado com a obra realizada naquele local. Além disso, reunimo-nos com o Secretário de Saúde, procurando assegurar recursos para a Unidade de Pronto Atendimento dessa cidade e para as unidades de São João del-Rei e de Fabriciano. Lutamos pela implantação da hemodiálise na cidade de Oliveira.

Tive a alegria de ver atendido pedido veemente que fizemos ao Vice-Governador e à Renata Vilhena, para que suplementassem o recurso do Prouemg, que nasceu de uma luta nossa na Assembleia, como Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Uemg, e que leva dinheiro para seis unidades do interior, a fim de financiar os estudos do aluno carente. Esse recurso chega a Divinópolis, na Funed, a Passos, a Diamantina, a Congonhas, a Carangola e a Ituiutaba.

O recurso era insuficiente para este ano. Todavia, neste fim de semana, foi publicada sua suplementação. Trata-se de um volume expressivo de milhares de bolsas concedidas a alunos carentes do interior, que fazem curso superior nessas universidades e que recebem a bolsa do governo do Estado, chamada ProUemg, um programa da Universidade do Estado de Minas Gerais em convênio com essas unidades associadas do interior de Minas, como as dos Municípios de Divinópolis e Passos, que manterão o programa graças a essa luta. No Orçamento do próximo ano, o dinheiro já está garantido para a continuidade do apoio ao ensino superior, tão necessário. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 3/11/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Jr.

exonerando Paulo Roberto Fagundes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Darcy Barbosa Felix para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Henderson Gomes de Vasconcelos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Deiró Marra

nomeando João Batista de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 31/10/09, que nomeou Carlos Antônio dos Santos para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Márcio Pieroni para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.195, de 4/7/00, e 5.310, de 21/12/07, e da Lei nº 15.014, de 15/1/04, assinou os seguintes atos:

nomeando Ana Beatriz Goulart Pereira para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista - Área II - Editor de Texto de TV, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 9º lugar em concurso público;

nomeando Gabriela Ribeiro Gomes Pereira para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor Legislativo - Área II - Finanças Públicas, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 4º lugar em concurso público.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.195, de 4/7/00, e 5.310, de 21/12/07, e da Lei nº 15.014, de 15/1/04, assinou os seguintes atos, considerando a Decisão da Mesa de 16/2/09, tomada com base, entre outros fundamentos, na recomendação da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, expedida em 9/2/09, decorrente do Procedimento Investigatório nº 0024.08.000.499-7, e do inquérito policial nº 0024.08.240.194-4 em tramitação na Vara de Inquéritos da Capital, assegurada a reserva de nove vagas dentre as sessenta previstas no edital nº 1/07 para o cargo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, até que se concluem as investigações promovidas pelo Ministério Público Estadual:

nomeando Cledson Versiani de Moraes para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 66º lugar em concurso público;

nomeando Arlene Franca Melo para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 67º lugar em concurso público;

nomeando Sergio Henrique Teixeira Padua para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 68º lugar em concurso público.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2009

CONCORRÊNCIA Nº 1/2009

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de organização de eventos e ações de patrocínio

Resultado da Classificação da Proposta Técnica

Licitantes classificadas: LS Locações, Serviços e Eventos Ltda., com a pontuação de 85,5, e Mapema Produções e Eventos Ltda., com pontuação de 91,5.

Licitantes desclassificadas: Javi Comunicação Ltda., HWC Empreendimentos Ltda. e Abordagem Comunicação e Marketing Ltda.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2009.

Eduardo de Mattos Fiuzza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### TERMO ADITIVO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: serviço de atualização de licença de "software" e suporte. Objeto deste aditivo: 1ª prorrogação. Periodicidade de reajuste: anual. Vigência deste aditivo: 12 meses, de 1º/9/2009 a 1º/9/2010. Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### termo DE CONTRATO

Contratante/Cedente: Município de Machado. Contratada/Cessionária: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TV Assembleia, de propriedade do Município. Vigência: 24 meses a partir de 17/4/2009. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.